



CODEMAT

## REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 1.615

Nome do Empregado: PEDRO PAPAZIAN

Residência: R. 43-Q.51-Nº08-Setor 03-CPAIII Telefone: 321-6584



Côr branco

Cabelo preto

Barba

Bigode

Olhos preto

Altura

Peso

Idade 25 anos, Data de Nascimento 29 / 06 / 58 lugar do nascimento Cuiabá-MT

Estado Civil solteiro Nacionalidade brasileiro

Filiação { Pai LAZARO PAPAZIAN Nacion. brasileiro

Mãe ADELAIDE PAPAZIAN Nacion. brasileira

Beneficiários. Os pais

N.º da Cart. Prof. 50088 Série 368ª

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. Nº 761058 Série J

Categoria 1ª

Certificado

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR

N.º

Série

N.º da Cart. do I. de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue:

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto Nº

Data da Admissão ao Serviço 15 de abril de 1.983 Cargo que ocupa Ag. Adm. nível 21

Remuneração R\$ 264.566,00

Forma de Pagamento mensal

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 02 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Data da Dispensa 28.02.86

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1986

Assinatura: Pedro Papazian

Polegar Direito

| IMPOSTO SINDICAL |           |             |  |  |
|------------------|-----------|-------------|--|--|
| Ano              | SINDICATO | Importância |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |
|                  |           |             |  |  |

Acidentes ou Doenças Profissionais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ALTERAÇÃO DE CARGO OU DE ORDENADO

| Data | Cargo | Alterações de Ordenados |     |
|------|-------|-------------------------|-----|
|      |       | em                      | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |
|      |       | em - - - Cr\$           | por |

FÉRIAS GOZADAS

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

de - - - a - - - referente ao período de - - - a - - -

« T Ê R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A.

☒ OPTANTE  
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA  
☐ POR ACORDO  
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa **CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -**  
Endereço **PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA -**

Atividade **DESENVOLVIMENTO** CGC/MF **03.474.053/0001-32**

Matrícula  
no IAPAS

Nome do empregado **PEDRO PAPAIZIAN**

Nº da CTPS  
**50088**

Série  
**368**

Registro nº **1.615** Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Admissão em **15 / 04 / 83**

Desligamento  
Em **28 / 02 / 86**

Aviso Prévio  
Em **15 / 04 / 83**

Declaração de Oção  
Em **15 / 04 / 83**

Maiores Remuneração Cr\$ **6.233.114**

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

|                                              | FGTS             |                                                               |                   |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| Indenização.....anos Cr\$                    |                  | Comissões..... Cr\$                                           |                   |
| Aviso Prévio..... Cr\$                       | <b>6.233.114</b> | Horas Extras..... Cr\$                                        |                   |
| 13º Salário <b>03/12</b> ..... Cr\$          | <b>1.558.278</b> | Gratificação..... Cr\$                                        |                   |
| Salário - Família..... Cr\$                  |                  | Ad. Periculosidade..... Cr\$                                  |                   |
| Férias Vencidas..... Cr\$                    |                  | Ad. Insalubridade..... Cr\$                                   |                   |
| Férias Proporcionais <b>11/12</b> ..... Cr\$ | <b>5.713.686</b> | Ad. Noturno..... Cr\$                                         |                   |
| Prejulgado 14/65..... Cr\$                   |                  | FGTS - Quitação <b>fev. 86</b> ..... Cr\$                     | <b>592.146</b>    |
| Prejulgado 20/66..... Cr\$                   |                  | FGTS - mês anterior <b>out, nov, dez, jan, fev</b> ..... Cr\$ | <b>1.382.190</b>  |
| Saldo de Salários <b>fev. 86</b> ..... Cr\$  | <b>6.233.114</b> | FGTS - 13º Salário..... Cr\$                                  | <b>388.010</b>    |
| Lei Nº 6708/79 - Art. 9º..... Cr\$           |                  | Artigo 22 <b>JCM 0393629</b> ..... Cr\$                       | <b>207.318</b>    |
| <b>sal. jan. 86</b> ..... Cr\$               | <b>6.233.114</b> | FGTS - 10% s/ Cr\$..... Cr\$                                  | <b>256.966</b>    |
| <b>sal. dez. 85</b> ..... Cr\$               | <b>2.495.325</b> | FGTS - 10% s/ Cr\$..... Cr\$                                  | <b>1.035.608</b>  |
|                                              |                  | (soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)                  |                   |
|                                              |                  | (soma depósitos + c. monetária + juros)                       |                   |
|                                              |                  | TOTAL BRUTO..... Cr\$                                         | <b>32.328.869</b> |

## DESCONTOS

|                                   |                  |                         |                   |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|-------------------|
| Previdência..... Cr\$             | <b>1.184.292</b> |                         |                   |
| Previdência 13º Salário..... Cr\$ | <b>93.497</b>    | (12.466.228 X 0,75%)    |                   |
| Adiantamentos..... Cr\$           | <b>1.225.965</b> | ( 16.995.622)           |                   |
| <b>IRE</b> ..... Cr\$             |                  |                         | <b>2.503.754</b>  |
|                                   |                  | TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ | <b>29.825.115</b> |

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **29 825.115 (Vinte e nove milhões e oitocentos e vinte e cinco mil, cento e quinze cruzeiros)** .....

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ..... contra o banco .....  
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Data

## DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☒ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

## PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro.....  
Livro.....  
Folha.....

**Maria Amélia P. Albuquerque**  
Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



*Soc.*

03

03



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional  
MATO GROSSO

**Jornalista Profissional**

Registro nº 185 Livro nº 01 folhas 92

Nome PEDRO PAPAIZIAN

Função REPORTER-FOTOGRAFICO



10 / 11 / 19 81

Delegado Regional do Trabalho

Portador

Soc. 02

02



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DELEGACIA REGIONAL  
MATO GROSSO

JORNALISTA PROVISIONADO  
REGISTRO ESPECIAL

Nome: PEDRO PAPAIZIAN

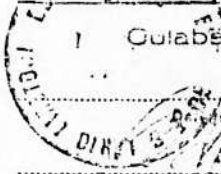
Função: REPÓRTER

Registro nº 02 Livro nº 01 Pág. 01v.

Obs.: O registro é feito em caráter temporário com  
validade de 3 (três) anos, até 13 / 11 / 1982



1 Curitiba 14 / 11 / 1979



Delegacia Regional do Trabalho

Portador

*Pedro Papaizian*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício 43 -11.7-DMCES

Em, 27 de março de 1980  
-Cuiabá-

Do Delegado Regional do Trabalho em M. Grosso

Endereço rua São Joaquim 345

Ao Senhor Elpidio Bueno Fraga

Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais

Assunto: do Estado de Mato Grosso

rua 13 de junho 207-Galeria GG-7º Andar-sala 703-N/CAPITAL

Com referência à consulta formulada por V.Sª através do ofício s/n datado de 19 de março corrente, esclarecemos que o decreto -lei 972 de 17.10.1969, que dispôs sobre o exercício da profissão de jornalista, bem como a legislação pertinente à matéria, que posteriormente vem sendo estabelecida, não distingue jornalistas profissionais registrados sem curso de nível superior, dos diplomados.

Quanto ao jornalista provisionado, existe a particularidade de ter o seu registro especial em caráter temporário com a duração máxima de 3 anos, válido apenas para o município para o qual é registrado, onde não existe curso de jornalismo reconhecido na forma da lei e não haja jornalista, associado do Sindicato representativo da categoria profissional, disponível para contratação. Somente nesse município o provisionado poderá exercer suas funções.

Saudações,

*J. B. Dias de Moura Filho*  
JOAO BEN DIAS DE MOURA FILHO  
Delegado Regional do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Cuiabá, Mt. -

Ofício 181.11.7-DMOES

Em, 30 de setembro de 1980

Do Delegado Regional do Trabalho em Mato Grosso

Endereço rua São Joaquim 345 - Cuiabá, Mt.

Ao Sr. Elpídio Bueno Fraga

Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do

Assunto: Estado de Mato Grosso - Rua 13 de Junho 207 Galeria GG  
sala 703 - Cuiabá, Mt.

Senhor Presidente :

Anexo ao presente estamos encaminhando a V.Sª xerocópia do parecer emitido pelo Assistente da Coordenadoria de Identificação e Registro Profissional (Secretaria de Emprego e Salário) referente à consulta formulada por V.Sª quanto às divergências surgidas na interpretação de textos legais que regulamentam a profissão do jornalista.

Ao ensejo apresentamos cumprimentos

*J. B. Dias de Moura Filho*  
JOÃO BEM DIAS DE MOURA FILHO -  
Delegado Regional do Trabalho



MTb. 310.320/80

Equiparação do profissional Jornalista nas situações dispostas nos Artºs 4º e 10 do DL nº 972/69.

Senhor Coordenador

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Mato Grosso, através do presente processo, indaga se os jornalistas profissionais registrados de acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto-Lei nº 972/69, estão equiparados aos profissionais diplomados em curso superior.

2. O Decreto em questão dispõe em seu Art. 4º, verbis:

"Art. 4º O exercício da profissão de jornalista requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social e que se fará mediante a apresentação de :

I - .....

V - diploma de curso superior de jornalista, oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em instituição por estacredenciada para as funções relacionadas de "a" a "g", no artigo 6º."

3.

Como também, acrescenta em § 3º que :

"§ 3º O regulamento disporá ainda sobre o registro especial de :

a) colaborador....(alterado pela Lei 6.612/78);

b) funcionário público titular de



cargo cujas atribuições legais co-  
incidam com as do artigo 2º;

c) provisionados na forma do arti-  
go 12."

O Art. 12 citado, determina, in verbis :

"Art. 12 - A admissão de jornalistas, nas fun-  
ções relacionadas, de "a" a "g" no artigo 6º,  
e com dispensa da exigência constante do item  
V do artigo 4º, será permitida, enquanto o Po-  
der Executivo não dispuser em contrário, até  
o limite de um terço das novas admissões, a  
partir da vigência deste Decreto-Lei." (o gri-  
fo é nosso)

4. Diante do exposto acima, entende-se que a le-  
gislação amparou o jornalista provisionado, mas limitou a um ter-  
ço das novas admissões, em caso das funções classificadas de "a" a  
"g" no artigo 6º do decreto em exame. Por outro lado, esta restri-  
ção elimina os que exercem as funções indicadas nas letras "h" e  
"l" do artigo.

5. Assim, com a explanação feita nos parágrafos  
anteriores o termo equiparação ganha sua expressividade, visto que  
a legislação, procurou proteger um direito gerado anterior a lei,  
àqueles que já vinham exercendo a profissão.

À consideração de V. Sa.

CIRP, 17 de setembro de 1980.

  
A.M.C. RIBAKOFF

Assist. de Coordenadoria

De acordo.

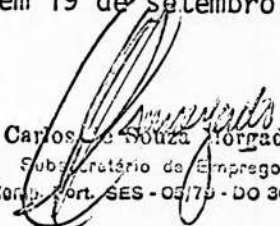
Em, 17 de setembro de 1980.

  
Ezequiel G. Prieto  
Coordenador de Identificação e  
Registro Profissional

REF: MTb-310.320/80

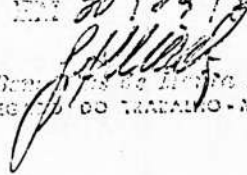
Encaminhe-se à DRT/MT.

SES/MTb, em 19 de Setembro de 1980.

  
Carlos de Souza Morgado  
Subsecretário de Emprego  
Del. Comp. Port. SES - 05/79 - DO 30.09.79

A DIV. H.O.E.S.

EM 30/09/80

  
João Baptista de Souza Figueira  
DELEGADO DO TRABALHO - MT.

SEÇÃO I



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXVIII — Nº 176

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                        | PÁGINA |
|----------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....          | 18.425 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....         | 18.436 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....            | 18.445 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA .....            | 18.447 |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....       | 18.454 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....        | 18.458 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ..... | 18.461 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO .....           | 18.467 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE .....              | 18.468 |
| MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....   | 18.469 |
| MINISTÉRIO DO INTERIOR .....           | 18.506 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de setembro de 1980,  
1599 da Independência e 929 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvães  
Délcio Jardim de Mattos  
José Flávio Pécora

ANEXO I  
(ANEXO AO DECRETO Nº 85.130, DE 15.09.80)

SUPLEMENTO  
R\$ 1.000,00

| CÓDIGO            | ESPECIFICAÇÃO                           | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     |
|-------------------|-----------------------------------------|---------------------|-----------|
|                   | MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA               |                     | 2.413.730 |
|                   | MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA               |                     | 2.413.730 |
| 1201.06260212.122 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3112.02             | 1.061.000 |
|                   |                                         |                     | 1.061.000 |
| 1201.06261602.290 | PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL E MILITAR    |                     | 4.344.730 |
|                   |                                         | 3111.01             | 656.880   |
|                   |                                         | 3111.02             | 10.500    |
|                   |                                         | 3112.01             | 2.730.000 |
|                   |                                         | 3112.02             | 840.300   |
|                   |                                         | 3113.00             | 59.050    |
|                   |                                         | 3253.01             | 28.000    |

Dec. (06) 00

PORTARIA No. 001.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, item 17, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e atendendo à proposta do Secretário de Pessoal Civil,

**R E S O L V E**

Prorrogar por 1 (um) ano o prazo de validade do concurso C.01/78 para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, realizado por este Departamento nos Estados de Amazonas, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

JOSE CARLOS SOARES FREIRE

Diretor-Geral

**Secretaria do Pessoal Civil**

PROCESSO Nº 28.147/79.

-Registro Especial de Jornalista Profissional Provisionado, concedido pelo Ministério do Trabalho, constitui habilitação legal equivalente ao diploma de um dos cursos superiores exigidos (Comunicação Social ou Jornalismo) para o ingresso ou ascensão à Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931.

PARECER Nº 470/80

Discute-se neste processo, se a documentação apresentada por servidores do CETREMEC satisfaz o requisito de escolaridade, com vista ao provimento na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, NS-931, mediante ascensão funcional.

2. A escolaridade exigida para o exercício das atribuições inerentes a essa Categoria-quer para o ingresso, quer mediante ascen

são o diploma de conclusão de curso superior de Comunicação Social ou Jornalismo, devidamente registrado ou habilitação legal equivalente.

3. Como os interessados não possuem a escolaridade exigida (curso superior), mas são todos registrados no Ministério do Trabalho, como jornalistas profissionais, muito antes da expedição do Decreto-lei nº 972/69, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, opinou-se que, preliminarmente, fosse ouvido o órgão competente do MTb, para se manifestar conclusivamente a respeito do assunto (v. Parecer nº 22/80, constante dos autos).

4. Retornando o processo da diligência a que efetuamos, transcrevemos, a seguir, o Parecer de fls., devidamente aprovado pelo Coordenador de Identificação e Registro Profissional e pelo Subsecretário de Emprego do Ministério do Trabalho, in verbis:

Examinando a matéria, constatamos que os candidatos, embora não possuam o diploma universitário, estão amparados pelo Decreto-lei nº 972/69, uma vez que já vinham desempenhando suas funções anteriormente a regulamentação da profissão de jornalista, em caráter habitual e de forma remunerada.

Verificamos que a função de Locutor, enquadra-se entre as citadas no art. 12 do referido decreto, e que os interessados preencheram todas as exigências legais na época da inscrição, efetuada na DRT, caracterizando o Registro especial de Jornalista Profissional Provisionado. (os grifos não são do original).

5. Sendo assim, e satisfeitos os demais requisitos, parecem-nos não haver óbice para que os interessados sejam providos na Categoria Funcional de que se trata, posto que o provisionamento constitui habilitação legal equivalente ao diploma de um dos cursos exigidos.

A consideração do Senhor Coordenador da COLEPE.

Brasília, 10 de setembro de 1980.

GILBERTO ARGOLLO DE SOUZA

Técnico de Administração-LT-NS-923.B.46

De acordo.

Submeto o assunto à consideração do Senhor Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, em 11 de setembro de 1980.

WILSON TELES DE MACEDO

Coordenador de Legislação de Pessoal

De acordo.

Com estes esclarecimentos, restitua-se o processo ao órgão de Pessoal do CETREMEC, por intermédio da CQDERSEL.

Brasília, 11 de setembro de 1980.

HELIO ARAUJO BRAGA

Secretário de Pessoal Civil

DASF.



Joe (07)

07

# DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIX — CUIABÁ — QUINTA FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1.980. — Nº 18.193

## Notícias do Governo

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### CASEMAT INSTALA MAIS TRÊS UNIDADES ARMAZENADORAS

Mais três unidades armazenadoras completas estão sendo implantadas pela Companhia de Armazens e Silos do Estado de Mato Grosso — Casemat, órgão vinculado à Secretaria da Agricultura, nas localidades de Pindaíba (Barra do Garças), Parecis e Distrito Industrial de Cuiabá.

Esta informação foi prestada ontem, dia 29, pelo presidente da empresa, Diogo Douglas Carmona, ressaltando na oportunidade que estas obras custarão cerca de 45 milhões de cruzeiros e estão com funcionamento previsto para fevereiro de 1.981.

#### IMPULSO

Segundo revelou Carmona, as obras de construção dos armazéns do Distrito Industrial de Cuiabá (com capacidade de 12.000 toneladas), de Pindaíba (capacidade para 6.000 toneladas) e Parecis (capacidade de 12.000 toneladas), foram iniciadas na última segunda-feira. Juntamente com os armazéns serão instalados secadores com capacidade para 18 toneladas/hora e balanças rodoviárias.

Por outro lado, Carmona disse que essas obras, orçadas em cerca de 45 milhões de cruzeiros, tiveram seus recursos obtidos através dos programas Polocentro e Promat. As unidades deverão entrar em funcionamento no mês de fevereiro do próximo ano.

Com a conclusão dessas obras, a CASEMAT passa a ter nove das 21 unidades prestando serviços completos, ou seja, armazenagem, secagem e pesagem, o que significa um grande impulso no setor. Vale frisar que no início do governo atual, existiam apenas 3 unidades funcionando com estes serviços e em condições precárias, as de Rondonópolis, Barra do Garças e Dom Aquino.

A CASEMAT, além de estruturar as unidades existentes, ainda implantou mais cinco: Tangará da Serra, Diamantino, Nova Xavantina, Ribeirãozinho e Mirassol D'Oeste.

#### INAUGURAÇÕES

Aproveitando a ocasião, Diogo Douglas Carmona informou que nos próximos dias serão inauguradas as unidades operativas de Nova Xavantina (12.000 toneladas de capacidade), de Ribeirãozinho (capacidade de 3.000 toneladas) e de Juína (capacidade de 3.000 toneladas). Nas duas primeiras também estão instalados secadores com capacidade de 18 toneladas/horas e 8 toneladas/hora, respectivamente.

#### CURSO DE DEFESA CIVIL: CEL. TASSO NETTO AGRADECE A STEFANINI

O chefe da Casa Militar do governo de São Paulo, coronel Torquato Tasso Netto, endereçou mensagem de agradecimento ao coordenador estadual da Defesa Civil, Dep. Afro Stefanini, Secretário Chefe da Casa Civil pelo apoio dispensado aos representantes daquele Estado durante o curso de que participaram recentemente em Cuiabá, sobre Defesa Civil. Tasso Netto frisa que o curso foi de real importância para a equipe do governo paulista, que dele pôde aproveitar o máximo graças à especial atenção e apoio que lhe foram dados pelos seus promotores. Ele pede que os agradecimentos sejam transmitidos também aos srs. Jayme da Gama e Abreu, chefe do Cerimonial do governo mato-grossense, e Cesário Rodrigues, adjunto do Cerimonial.

#### DOP CONTRATA UNIDADE SANITÁRIA EM RONDONÓPOLIS

A um custo aproximado de 9 milhões e 450 mil cruzeiros, o Departamento de Obras Públicas do Estado contratou a construção de mais uma unidade sanitária em Rondonópolis, precisamente, na Vila Operária, daquela cidade. Outras unidades sanitárias vão ser implantadas brevemente em Colider, Vale Rico (Município de Guiratinga), e em Poxoréu.

O secretário da Saúde, Hugo Leopoldo Soares Campos, informou que enquanto essas novas unidades sanitárias vão sendo edificadas, providências paralelas vão sendo tomadas pela sua Pasta a fim de que tão logo fiquem prontas possam entrar em funcionamento.

Essas medidas se relacionam a pessoal especializado, equipamentos e medicamentos.

#### SANEMAT CONSTRÓI MAIS UMA ADUTORA EM CUIABÁ

"O elevado índice de crescimento da população de Cuiabá, como de outras cidades, obriga a Companhia a expandir continuamente os seus sistemas de abastecimento de água e haja recursos para isso". Foi o que declarou dia 29 o presidente da SANEMAT, ao falar do esforço que a administração Frederico Campos vem desenvolvendo para expandir os atuais sistemas de abastecimento de água, enquanto outros são implantados em diversas localidades. Em Cuiabá acrescentou o engenheiro José da Conceição Gonçalves, a Sanemat vai construir mais uma adutora, desta feita no Bosque da Saúde, a fim de aumentar a sua capacidade de fornecimento. No dia 5 de novembro próximo será realizada licitação para a implantação dessa adutora.

Também em Várzea Grande a SANEMAT vai im-

plantar mais uma adutora de água tratada, tendo encerrado ontem a data para apresentação de propostas pelas empreiteiras interessadas, de acordo com o edital de tomada de preços.

#### ALTA FLORESTA GANHA UNIDADE DE SEGURANÇA

Foi inaugurada, no último dia 24, em Alta Floresta, mais uma Unidade de Segurança, que faz parte do plano de obras da secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado obra essa no valor de 4 milhões de cruzeiros. Esta foi a décima delegacia entregue e segundo o secretário de Segurança, cel. Paulo Santa Rita de Athayde, "faz parte da meta de nossa Secretaria de dotar todo o interior do Estado de novas Unidades de Segurança Pública".

A inauguração contou com a presença do assessor especial Heronides de Araújo, representando o governador Frederico Campos, cel. Paulo Santa Rita de Athayde, secretário de Segurança; cel. Adyr Nascimento Rolim da Silva, comandante-geral da Polícia Militar; Leonidas Duarte Monteiro, procurador-geral da Justiça; Ariosto da Riva, empresário pioneiro da região, políticos e populares. Após os visitantes e comitiva fizeram visitas às indústrias madeiras e outras da região.

## Anos do Poder Executivo

### (\*) DECRETO N.º 613 DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se referem os artigos 2.º, 5.º e 7.º da Lei n.º 3.793, de 11 de outubro de 1976, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2.º, item VII, do Decreto n.º 184, de 17 de setembro de 1979.

#### DECRETO:

#### DO GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 1.º — O Grupo-Outras Atividades de Nível Superior designado pelo Código NS — 1900, abrange Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, ou emprego permanente a que são inerentes atividades compreendidas nas áreas biomédicas, de ciência e tecnologia e de ciências humanas, sociais, letras e artes, para cujo desempenho é exigido diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

Art. 2.º — As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere este Decreto, distribuir-se-ão na forma do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 3.793, de 11 de outubro de 1976, em 7 (sete) níveis hierárquicos, com as seguintes características, dentro de cada especialidade:

#### NÍVEL 7

Atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes:

I — a trabalhos de defesa e proteção de saúde individual ou coletiva, incluindo medidas de profilaxia, terapêutica e saneamento do meio;

II — a projetos em geral, que abranjam regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, desenvolvimento industrial, preservação e exploração de riquezas minerais;

III — a projetos relativos a construção e fiscalização de obras do Estado e elaboração de normas para a conservação e reconstituição dos próprios estaduais;

IV — a trabalhos de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da agronomia e da pecuária, e de fiscalização do comércio e da indústria de produtos de origem vegetal e animal;

V — a estudos e racionalização dos problemas relativos à exploração e conservação de recursos florestais;

VI — a projetos de pesquisa e análise econômica estaduais e nacionais, sobre comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos;

VII — a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos;

VIII — a trabalhos de assistência jurídica, em nível

de supervisão e coordenação, aos órgãos estaduais, envolvendo, também, a emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com a aplicação de leis e regulamentos em situações não rotineiras, para fixação de orientação normativa;

#### NÍVEL 6

a) Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes:

I — a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos;

II — a estudos e trabalhos relativos à assistência buco-dentária;

III — a trabalhos de administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e pericia contábeis;

IV — a projetos relativos a estudos sobre interpretação tectônica e o estudo genético dos depósitos, à pesquisa e prospecção de jazidas minerais;

V — a trabalhos de pesquisa e estudos pedagógicos visando à solução dos problemas de educação, à orientação e técnicas educacionais e à administração escolar;

b) Atividades de coordenação, orientação ou execução especializada, em grau de complexidade média, referentes aos trabalhos, estudos e projetos indicados nos itens I, II e III do Nível 7.

#### NÍVEL 5

a) Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes:

I — a trabalhos relativos à observação ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, ao cumprimento das prescrições médicas e aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças;

II — a trabalhos, estudos e projetos relativos a reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico, necessários ao conhecimento do Estado e das regiões, e áreas do território Estadual, destinados a servir de apoio à política social, econômica e administrativa de órgãos públicos;

III — a estudos e projetos visando ao aperfeiçoamento da técnica e da indústria estadual no campo da química, e na parte relacionada com os novos produtos e técnicas de extração;

IV — a trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em suas aspectos sociais;

V — a trabalhos relacionados com a pesquisa biológica, nos campos animal e vegetal;

VI — a estudos sobre o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, envolvendo diagnóstico psicológico, orientação psico-pedagógica e solução de problemas de ajustamento do ser humano;

VII — a estudos, pesquisas, projetos, análise e controle estatístico dos fenômenos coletivos nos setores econômico, social, financeiro, agrícola, industrial e científico;

VIII — a trabalhos de implantação de programas relativos aos fenômenos sociais;

IX — a trabalhos de relações públicas, redação, revisão, coleta e preparo de informações, para divulgação oficial falada, escrita ou televisada;

X — a trabalhos de difusão e aprimoramento de assuntos culturais, na área de letras, conservação e restauração de obras históricas e artísticas;

XI — a trabalhos, estudos e pesquisas relativas às áreas das ciências naturais.

b) Atividades de coordenação, orientação ou execução especializada, em grau de complexidade média, referentes aos trabalhos, estudos e projetos indicados na alínea "a", itens I a V do Nível 6 e itens IV a VIII do Nível 7.

#### NÍVEL 4

Atividades de orientação ou execução especializada, em grau de complexidade média, referentes:

I — a trabalhos relativos à Administração de Empresas Rurais, Bovinocultura, Cooperativismo e Saneamento Ambiental;

II — aos trabalhos, projetos e estudos indicados na alínea "a", itens I a V do Nível 5, itens I a III do Nível 6 e itens I a VIII do Nível 7.

**NÍVEL 3**

Atividades de orientação ou execução especializada, em grau de mediana complexidade, referentes aos trabalhos, projetos e estudos indicados na alínea "a", itens VI a XI do Nível 5 e itens IV e V do Nível 6, e item I do Nível 4.

**NÍVEL 2**

Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes aos trabalhos e estudos indicados na alínea "a", itens I a V do Nível 5.

**NÍVEL 1**

Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes aos trabalhos indicados na alínea "a", itens VI a XI do Nível 5 e item I do Nível 4.

Art. 3.º — O Grupo-Outras Atividades de Nível Superior é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| Código NS — 1901 — Médico                                   |
| Código NS — 1902 — Enfermeiro                               |
| Código NS — 1903 — Psicólogo                                |
| Código NS — 1904 — Farmacêutico                             |
| Código NS — 1905 — Odontólogo                               |
| Código NS — 1906 — Médico Veterinário                       |
| Código NS — 1907 — Engenheiro Agrônomo                      |
| Código NS — 1908 — Engenheiro Florestal                     |
| Código NS — 1909 — Engenheiro                               |
| Código NS — 1910 — Arquiteto                                |
| Código NS — 1911 — Geógrafo                                 |
| Código NS — 1912 — Geólogo                                  |
| Código NS — 1913 — Químico                                  |
| Código NS — 1914 — Economista                               |
| Código NS — 1915 — Técnico de Administração                 |
| Código NS — 1916 — Contador                                 |
| Código NS — 1917 — Estatístico                              |
| Código NS — 1918 — Sociólogo                                |
| Código NS — 1919 — Assistente Social                        |
| Código NS — 1920 — Técnico em Comunicação Social            |
| Código NS — 1921 — Técnico em Assuntos Educacionais         |
| Código NS — 1922 — Técnico em Assuntos Culturais            |
| Código NS — 1923 — Técnicos em Ciências Jurídicas e Sociais |
| Código NS — 1924 — Biólogo                                  |
| Código NS — 1925 — Naturalista                              |
| Código NS — 1926 — Tecnólogo                                |

Parágrafo Único — As classes das Categorias Funcionais previstas neste artigo são distribuídas pela escala de níveis, na forma do Anexo.

**DA COMPOSIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 4.º — As Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior deverão atender às necessidades de recursos humanos das Secretarias de Estado e Órgãos integrantes da Governadoria.

Art. 5.º — Poderão integrar as Categorias Funcionais a que se refere este Decreto, mediante transposição ou transformação, os cargos ou empregos vagos e ocupados, cujas atividades se identifiquem com as indicadas no artigo 1.º, observadas as respectivas especialidades, de acordo com o seguinte critério:

I — Na Categoria Funcional de Médico, os cargos e empregos de Médico;

II — Na Categoria Funcional de Enfermeiro, por transposição, os de Enfermeiro, Enfermeiro Chefe, Enfermeiro Monitor, Enfermeiro de Saúde Pública, Professor de enfermagem e, por transformação, os de Auxiliar de Enfermagem e de Parteira, cujos ocupantes possuam diploma de enfermeiro ou de curso superior de obstetrícia, devidamente registrado;

III — Na Categoria Funcional de Psicólogo, os de Psicólogo, ressalvado o disposto no item XXI deste artigo;

IV — Na Categoria Funcional de Farmacêutico, por transposição, os de Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico e Bioquímico;

V — Na Categoria Funcional de Odontólogo, os de Dentista e Cirurgião Dentista e, por transformação, os de Protético, cujos ocupantes possuam o diploma de Odontólogo, devidamente registrado;

VI — Na Categoria Funcional de Médico Veterinário, os de Veterinário;

VII — Na Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, os de Engenheiro Agrônomo;

VIII — Na Categoria Funcional de Engenheiro Florestal, os de Engenheiro Florestal;

IX — Na Categoria Funcional de Engenheiro, os de

Engenheiro, Engenheiro Civil, Engenheiro de Pesca, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Químico e, por transformação, os de Auxiliar de Engenheiro, Técnico de Telecomunicação, e Eletrotécnico, cujos ocupantes possuam diploma de Engenheiro devidamente registrado;

X — Na Categoria Funcional de Arquiteto, os de Arquiteto e Engenheiro Arquiteto e, por transformação, os de Desenhista e Auxiliar de Engenheiro, cujos ocupantes possuam diploma de Arquiteto, devidamente registrado;

XI — Na Categoria Funcional de Geógrafo, os de Geógrafo;

XII — Na Categoria Funcional de Geólogo, os de Geólogo;

XIII — Na Categoria Funcional de Químico, os de Químico;

XIV — Na Categoria Funcional de Economista, os de Economista;

XV — Na Categoria Funcional de Técnico de Administração, os de Técnico de Administração, Técnico de Administração Pública, Administrador de Empresas e, por transformação, os de Assistente de Administração, cujos ocupantes possuam diploma de Técnico de Administração devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XVI — Na Categoria Funcional de Contador, os de Contador, Auditor contábil, Auditor da Secretaria de Fazenda, Bacharel em Ciências Contábeis e, por transformação, os de Técnico de Contabilidade, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado;

XVII — Na Categoria Funcional de Estatístico, os de Estatístico, cujos ocupantes possuam diploma de Estatístico, devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XVIII — Na Categoria Funcional de Sociólogo, os de Sociólogo;

XIX — Na Categoria Funcional de Assistente Social, os de Assistente Social e, por transformação, os de Agente Social, cujos ocupantes possuam diploma de Assistente Social devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XX — Na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, os de Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, e os de Redator e Revisor, cujos ocupantes possuam diploma do Curso Superior de Comunicação Social ou Jornalismo, ou habilitação legal equivalente;

XXI — Na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, os de Pedagogo, Técnico de Ensino, Supervisor, Técnico de Educação Física, Filósofo, Sociólogo, Psicólogo (lotado na Secretaria de Educação), cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Pedagogia ou dos Cursos Superiores de Psicologia, Filosofia, Ciências Sociais e Educação Física, devidamente registrado, e, por transformação, os de Assistente de Educação, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Pedagogia, devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente;

XXII — Na Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, os de Preparador de Texto, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Letras, os de Arquivista, cujos ocupantes possuam diploma de Curso Superior de História, devidamente registrado; e os portadores de diploma de Curso Superior de Belas Artes e de Música, devidamente registrado;

XXIII — Na Categoria Funcional de Técnico em Ciências Jurídicas e Sociais, os de Advogado, Consultor Jurídico, Consultor Técnico Jurídico, Assessor Técnico Jurídico, Assessor Jurídico, os Técnicos de Nível Superior Símbolo TS e outros que se identifiquem com as referidas atividades, cujos ocupantes possuam diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente registrado;

XXIV — Na Categoria Funcional de Biólogo, os de Biólogo;

XXV — Na Categoria Funcional de Naturalista, os de Bacharel em História Natural;

XXVI — Na Categoria Funcional de Tecnólogo, os de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Administração de Empresas Rurais, Cooperativismo e Bovinocultura, cujos ocupantes possuam diploma de Tecnólogo na respectiva área, devidamente registrado.

Art. 6.º — Os cargos ou empregos ocupados serão transpostos ou transformados mediante a inclusão, na Categoria Funcional própria, dos respectivos ocupantes que possuam diploma do correspondente curso superior ou habilitação legal equivalente, e far-se-á do maior para o menor nível, nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o artigo 8.º deste Decreto.

§ 1.º — Os cargos ou empregos que, de acordo com a ordem de classificação dos respectivos ocupantes, excederem ao número fixado para a classe superior da Categoria Funcional, serão transpostos ou transformados e enquadrados na classe imediatamente inferior, ou, se ainda ocorrer a hipótese prevista neste parágrafo, na classe inferior seguinte.

§ 2.º — A transformação de cargos ou empregos a que são atualmente afetas atividades auxiliares das de nível superior, indicadas no artigo 5.º deste Decreto, far-se-á somente para a classe inicial da correspondente Categoria Funcional, e no limite de até 60% (sessenta por cento) da lotação da classe, fixada para cada área de especialidade, devendo realizar-se em etapa subsequente à da transposição dos cargos de nível superior, e anteceder a transformação prevista no artigo 5.º do Decreto n. 565, de 08 de agosto de 1980.

§ 3.º — Se a lotação aprovada para a Categoria Funcional for superior ao número de servidores habilitados no processo seletivo, será ela completada na forma estabelecida em Instrução Normativa baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 7.º — A transposição ou transformação de cargos ou empregos, a que se refere o artigo 5.º deste Decreto, somente será processada após a aprovação da lotação, com base no resultado dos estudos relativos à fixação qualitativa e quantitativa dos cargos ou empregos necessários às novas unidades organizacionais.

#### DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

Art. 8.º — Os critérios seletivos para a transposição ou transformação de cargos ou empregos, objetivando comprovar a capacidade potencial do servidor com vistas ao desempenho das atividades inerentes às Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades do Nível Superior, serão, basicamente, os seguintes:

I — Por transposição:  
Ficha de Habilitação pela qual serão comprovados os seguintes itens: experiência profissional, tempo de serviço, verificação do desempenho funcional, prova de títulos e aptidão funcional (apurada através do chefe imediato);

II — Por transformação:  
A mesma Ficha de Habilitação prevista no item anterior, e mais comprovação da escolaridade exigida para a Categoria Funcional respectiva, e prova classificatória de desempenho profissional.

Art. 9.º — Para efeito do disposto no artigo 6.º e seu parágrafo 1.º deste Decreto, a classificação dos ocupantes dos cargos ou empregos a serem transpostos ou transformados, habilitados de acordo com o artigo anterior, far-se-á classe por classe, a começar pela mais elevada, observado o seguinte critério de desempate:

#### EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES:

- 1.º — O de maior tempo no cargo que está sendo transposto ou transformado;
- 2.º — O de maior tempo de serviço público estadual;
- 3.º — O de maior tempo de serviço público;
- 4.º — O mais idoso.

Parágrafo Único — Na apuração dos elementos enumerados neste artigo, tomar-se-á por base a situação funcional existente em 31 de dezembro de 1980, considerados os critérios de desempate previstos neste artigo.

#### DO INGRESSO

Art. 10 — Ressalvado o disposto nos artigos 11 e 16 deste Decreto, o ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior far-se-á na classe inicial, mediante concurso público em que serão verificadas as qualificações essenciais exigidas, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe.

Parágrafo Único — Somente poderá inscrever-se no concurso quem possuir diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, em relação às Categorias Funcionais a que sejam inerentes atividades correspondentes a profissões regulamentadas.

Art. 11 — Poderá ser reservado até 1/4 (um quarto) das vagas verificadas na classe inicial da Categoria Funcional do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, para provimento por ocupantes de classes iniciais de outras Categorias do mesmo Grupo.

§ 1.º — Somente poderão concorrer à progressão funcional prevista neste artigo os servidores que preencham os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para ingresso, devendo ser submetidos a treinamento adequado e ao mesmo processo seletivo dos candidatos inscritos no concurso público para a Categoria Funcional.

§ 2.º — A classificação dos candidatos habilitados no concurso público é distinta da dos servidores habilitados à progressão funcional, podendo realizar-se simultaneamente ambas as competições.

§ 3.º — No caso de insuficiência de habilitados à progressão funcional, as vagas a esta destinadas poderão ser providas por candidatos habilitados no concurso público.

#### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 12 — A Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos das Categorias Funcionais de que trata este Decreto far-se-á para a classe imediatamente superior àquela a que pertença, observada, quando for o caso, a lotação fixada para cada área de especialidade e obedecerá ao critério de merecimento, na forma estabelecida em regulamentação específica a ser baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 13 — O interstício e demais critérios para a progressão funcional obedecerá ao disposto na regulamentação geral baixada pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único — Os critérios de desempate no merecimento, a época da realização das progressões e as normas para o respectivo processamento serão estabelecidos, também, em regulamentação geral ou específica conforme o caso.

#### DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 14 — Poderá haver ascensão funcional às classes iniciais das Categorias Funcionais de que trata este Decreto, de ocupantes de classes finais de Categorias integrantes de outros Grupos, desde que possuam o correspondente diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, e se habilitem no processo seletivo estabelecido em regulamentação específica, para a Categoria Funcional.

Art. 15 — A época da realização e as normas disciplinadoras do processamento da ascensão funcional serão objeto de regulamentação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 — Os ocupantes dos cargos ou empregos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvado o horário especial para as Categorias de Médico e Odontólogo.

Art. 17 — O ato que aprovar as especificações da classe do Grupo estabelecerá, no grau hierárquico correspondente, as linhas de chefia inerentes aos cargos ou empregos integrantes das Categorias Funcionais que o compõem.

Art. 18 — Poderá ser reservado até 1/4 (um quarto) das vagas existentes, ou que vierem a ocorrer, na classe inicial das Categorias Funcionais de que trata este Decreto, para serem providas pelos ocupantes de cargos ou empregos relacionados no artigo 5.º, que não lograrem habilitação na primeira fase do processo seletivo para a transposição ou transformação dos cargos ou empregos respectivos.

§ 1.º — Os candidatos ao provimento previsto neste artigo serão submetidos ao processo seletivo a que se refere o artigo 10 deste Decreto, devendo ser relacionados em classificação distinta da dos habilitados no concurso público.

§ 2.º — Os servidores que não lograrem habilitação continuarão em quadros suplementares, podendo, entretanto, concorrer mais uma vez ao processo seletivo para o provimento das vagas citadas neste artigo.

Art. 19 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Curitiba, de 1980.  
159.º da Independência e 92.º da República.  
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS  
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

(\*) Reproduz-se, por motivo de correções nos anexos.

GRUPO: -

ANEXO

CÓDIGO: -

| NÍVEL | CATEGORIAS FUNCIONAIS   |             |                          |             |                        |             |
|-------|-------------------------|-------------|--------------------------|-------------|------------------------|-------------|
|       | DENOMINAÇÃO             | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO              | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO            | CÓDIGO      |
|       | MÉDICO                  | NS - 1901   | ENFERMEIRO               | NS - 1902   | PSICÓLOGO              | NS - 1903   |
| 7     | MÉDICO "C"              | NS - 1901.7 |                          |             |                        |             |
| 6     | MÉDICO "B"              | NS - 1901.6 |                          |             |                        |             |
| 5     |                         |             | ENFERMEIRO "C"           | NS - 1902.5 | PSICÓLOGO "C"          | NS - 1903.5 |
| 4     | MÉDICO "A"              | NS - 1901.4 | ENFERMEIRO "B"           | NS - 1902.4 |                        |             |
| 3     |                         |             |                          |             | PSICÓLOGO "B"          | NS - 1903.3 |
| 2     |                         |             | ENFERMEIRO "A"           | NS - 1902.2 |                        |             |
| 1     |                         |             |                          |             | PSICÓLOGO "A"          | NS - 1903.1 |
| NÍVEL | DENOMINAÇÃO             | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO              | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO            | CÓDIGO      |
|       | FARMACÊUTICO            | NS - 1904   | ODONTÓLOGO               | NS - 1905   | MÉDICO VETERINÁRIO     | NS - 1906   |
| 7     |                         |             |                          |             | MÉDICO VETERINÁRIO "C" | NS - 1906.7 |
| 6     | FARMACÊUTICO "C"        | NS - 1904.6 | ODONTÓLOGO "C"           | NS - 1905.6 |                        |             |
| 5     | FARMACÊUTICO "B"        | NS - 1904.5 | ODONTÓLOGO "B"           | NS - 1905.5 | MÉDICO VETERINÁRIO "B" | NS - 1906.5 |
| 4     | FARMACÊUTICO "A"        | NS - 1904.4 | ODONTÓLOGO "A"           | NS - 1905.4 | MÉDICO VETERINÁRIO "A" | NS - 1906.4 |
| 3     |                         |             |                          |             |                        |             |
| 2     |                         |             |                          |             |                        |             |
| 1     |                         |             |                          |             |                        |             |
| NÍVEL | DENOMINAÇÃO             | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO              | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO            | CÓDIGO      |
|       | ENGENHEIRO AGRÔNOMO     | NS - 1907   | ENGENHEIRO FLORESTAL     | NS - 1908   | ENGENHEIRO             | NS - 1909   |
| 7     | ENGENHEIRO AGRÔNOMO "C" | NS - 1907.7 | ENGENHEIRO FLORESTAL "C" | NS - 1908.7 | ENGENHEIRO "C"         | NS - 1909.7 |
| 6     |                         |             |                          |             | ENGENHEIRO "B"         | NS - 1909.6 |
| 5     | ENGENHEIRO AGRÔNOMO "B" | NS - 1907.5 | ENGENHEIRO FLORESTAL "B" | NS - 1908.5 |                        |             |
| 4     | ENGENHEIRO AGRÔNOMO "A" | NS - 1907.4 | ENGENHEIRO FLORESTAL "A" | NS - 1908.4 | ENGENHEIRO "A"         | NS - 1909.4 |
| 3     |                         |             |                          |             |                        |             |
| 2     |                         |             |                          |             |                        |             |
| 1     |                         |             |                          |             |                        |             |
| NÍVEL | DENOMINAÇÃO             | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO              | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO            | CÓDIGO      |
|       | ARQUITETO               | NS - 1910   | GEÓGRAFO                 | NS - 1911   | GEÓLOGO                | NS - 1912   |
| 7     | ARQUITETO "C"           | NS - 1910.7 |                          |             |                        |             |
| 6     | ARQUITETO "B"           | NS - 1910.6 |                          |             | GEÓLOGO "C"            | NS - 1912.6 |
| 5     |                         |             | GEÓGRAFO "C"             | NS - 1911.5 | GEÓLOGO "B"            | NS - 1912.5 |
| 4     | ARQUITETO "A"           | NS - 1910.4 | GEÓGRAFO "B"             | NS - 1911.4 |                        |             |
| 3     |                         |             |                          |             | GEÓLOGO "A"            | NS - 1912.3 |
| 2     |                         |             | GEÓGRAFO "A"             | NS - 1911.2 |                        |             |
| 1     |                         |             |                          |             |                        |             |

GRUPO:

ANEXO

CÓDIGO:

| CATEGORIAS FUNCIONAIS |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
|-----------------------|-----------------------------------|-------------|---------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------|
| NÍVEL                 | DENOMINAÇÃO                       | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                 | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                          | CÓDIGO      |
|                       | QUÍMICO                           | NS - 1913   | ECONOMISTA                                  | NS - 1914   | TÉC. DE ADM.                         | NS - 1915   |
| 7                     |                                   |             | ECONOMISTA "C"                              | NS - 1914.7 | TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO "C"         | NS - 1915.7 |
| 6                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 5                     | QUÍMICO "C"                       | NS - 1913.5 | ECONOMISTA "B"                              | NS - 1914.5 | TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO "B"         | NS - 1915.5 |
| 4                     | QUÍMICO "B"                       | NS - 1913.4 | ECONOMISTA "A"                              | NS - 1914.4 | TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO "A"         | NS - 1915.4 |
| 3                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 2                     | QUÍMICO "A"                       | NS - 1913.2 |                                             |             |                                      |             |
| 1                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| NÍVEL                 | DENOMINAÇÃO                       | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                 | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                          | CÓDIGO      |
|                       | CONTADOR                          | NS - 1916   | ESTATÍSTICO                                 | NS - 1917   | SOCIÓLOGO                            | NS - 1918   |
| 7                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 6                     | CONTADOR "C"                      | NS - 1916.6 |                                             |             |                                      |             |
| 5                     | CONTADOR "B"                      | NS - 1916.5 | ESTATÍSTICO "C"                             | NS - 1917.5 | SOCIÓLOGO "C"                        | NS - 1918.5 |
| 4                     | CONTADOR "A"                      | NS - 1916.4 |                                             |             |                                      |             |
| 3                     |                                   |             | ESTATÍSTICO "B"                             | NS - 1917.3 | SOCIÓLOGO "B"                        | NS - 1918.3 |
| 2                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 1                     |                                   |             | ESTATÍSTICO "A"                             | NS - 1917.1 | SOCIÓLOGO "A"                        | NS - 1918.1 |
| NÍVEL                 | DENOMINAÇÃO                       | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                 | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                          | CÓDIGO      |
|                       | ASSISTENTE SOCIAL                 | NS - 1919   | TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL               | NS - 1920   | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS     | NS - 1921   |
| 7                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 6                     |                                   |             |                                             |             | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS "C" | NS - 1921.6 |
| 5                     | ASSISTENTE SOCIAL "C"             | NS - 1919.5 | TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL "C"           | NS - 1920.5 | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS "B" | NS - 1921.5 |
| 4                     | ASSISTENTE SOCIAL "B"             | NS - 1919.4 |                                             |             |                                      |             |
| 3                     |                                   |             | TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL "B"           | NS - 1920.3 | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS "A" | NS - 1921.3 |
| 2                     | ASSISTENTE SOCIAL "A"             | NS - 1919.2 |                                             |             |                                      |             |
| 1                     |                                   |             | TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL "A"           | NS - 1920.1 |                                      |             |
| NÍVEL                 | DENOMINAÇÃO                       | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                                 | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO                          | CÓDIGO      |
|                       | TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS     | NS - 1922   | BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS    | NS - 1923   |                                      |             |
| 7                     |                                   |             | TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS "C" | NS - 1923.7 |                                      |             |
| 6                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 5                     | TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS "C" | NS - 1922.5 | TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS "B" | NS - 1923.5 |                                      |             |
| 4                     |                                   |             | TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS "A" | NS - 1923.4 |                                      |             |
| 3                     | TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS "B" | NS - 1922.3 |                                             |             |                                      |             |
| 2                     |                                   |             |                                             |             |                                      |             |
| 1                     | TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS "A" | NS - 1922.1 |                                             |             |                                      |             |

## ANEXO

GRUPO:

CÓDIGO:

| NÍVEL | CATEGORIAS FUNCIONAIS |             |                 |             |               |             |
|-------|-----------------------|-------------|-----------------|-------------|---------------|-------------|
|       | DENOMINAÇÃO           | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO     | CÓDIGO      | DENOMINAÇÃO   | CÓDIGO      |
|       | BIÓLOGO               | NS - 1924   | NATURALISTA     | NS - 1925   | TECNÓLOGO     | NS - 1926   |
| 7     |                       |             |                 |             |               |             |
| 6     |                       |             |                 |             |               |             |
| 5     | BIÓLOGO "C"           | NS - 1924.5 | NATURALISTA "C" | NS - 1925.5 |               |             |
| 4     | BIÓLOGO "B"           | NS - 1924.4 |                 |             | TECNÓLOGO "C" | NS - 1926.4 |
| 3     |                       |             | NATURALISTA "B" | NS - 1925.3 | TECNÓLOGO "B" | NS - 1926.3 |
| 2     | BIÓLOGO "A"           | NS - 1924.2 |                 |             |               |             |
| 1     |                       |             | NATURALISTA "A" | NS - 1925.1 | TECNÓLOGO "A" | NS - 1926.1 |

## DECRETO N.º 666 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a elevação de nível dos professores transpostos para o Quadro de Carreira do Estatuto do Magistério Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 42, da Constituição Estadual, e

Considerando os resultados dos estudos e avaliações efetuadas pela Comissão de Estatuto do Magistério.

## D E C R E T A

Artigo 1.º — Ficam elevados os níveis de habilitação dos professores do Quadro de Carreira do Estatuto do Magistério Público Estadual, abaixo mencionados, nos termos do artigo 34 da Lei 3.601/74, na forma estabelecida pelo artigo 33 da referida Lei, conforme processos protocolados na Secretaria de Educação e Cultura.

## D R E C — CUIABÁ-MT

No nível "06" — Especialização

- (1) Zulma Albuquerque Siqueira - Proc. 26.805/80 a partir de outubro/80
- (2) Vera Lúcia Marques Leite - Proc. 23.091/80 a partir de setembro/80.

No nível "03" — Licenciatura Curta

- (3) Darcibel Silva Ramos - Proc. 23.457/80 a partir de setembro/80.

## D R E C — GUIRATINGA — MT

No nível "02" — 2.º Grau — Magistério, mais Estudos Adicionais.

- (4) Marieta Guimarães Rosa Figueiredo - Proc. 22.986/80 a partir de setembro/80
- (5) Sônia Maria de Almeida Alves - Proc. 22.642/80 a partir de setembro/80.
- (6) Ivone Machado de Oliveira - Proc. 24.622/80 a partir de setembro/80.
- (7) Neusery Neves Alves - Proc. 22.640/80 a partir de setembro/80.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, MT, 29 de outubro de 1980, 159.º da Independência e 82.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS  
HÉLIO PALMA DE ARRUDA

## DECRETO N.º 667, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

Doa à Mitra Arquidiocesana de Cuiabá uma área de 525m<sup>2</sup>, situada no Conjunto Habitacional Novo Terceiro, nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei número 4 227, de 10 de Outubro de 1980.

## DECRETA:

Artigo 1.º — Fica doada à Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, uma área de terras com 525m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no Conjunto Habitacional Novo Terceiro, nesta Capital, cujos limites são:

Ao Norte com a Av. H, numa extensão de 15,00 metros

Ao Sul: com a Rua G, numa extensão de 15,00 metros acompanhando a curvatura da Rua.

Ao Nascente: com a Rua 13, numa extensão de 35,00 metros.

Ao Poente: com a área pertencente ao Estado, numa extensão de 35,00 metros.

Artigo 2.º — Na referida área será construída uma casa paroquial, a fim de dar maior assistência religiosa a aquele populoso Bairro.

Parágrafo Único — A Mitra deverá apresentar o projeto de construção dentro de 06 (seis) meses, ficando estabelecido o prazo de 12 meses para o início, de 24 (vinte e quatro) para o término da obra contados a partir da data de vigência desta Lei.

Artigo 3.º — O não cumprimento do estabelecido no artigo anterior e seu parágrafo único, implicará perda da área reversível ao patrimônio do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4.º — Compete à Secretaria de Justiça efetuar todas as providências necessárias à escrituração da aludida área.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, no CPA, em Cuiabá, 30 de Outubro de 1980, 159.º da Independência e 82.º da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS  
DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir de 1.º de novembro, MARIA CRISTINA SIMÕES DE ARRUDA, para exercer em Comissão, o cargo de Secretária do Secretário, Símbolo "CM-8", da Secretaria de Administração.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 30 de Outubro de 1.980.  
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS  
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, a partir de 1.º de novembro corrente, MARIA DA LUZ G. CATHA-

**FIRMA TAB. BEIRO**  
**ANTIGO MONTAGNA**  
**AV. GRAÇA ARANHA, 342**  
**Esp. do Castelo - RIO**

Processo  
Fls. nº 01

**CODEMAT**  
 PROTOCOLO Nº 4073/83  
 PROCESSO Nº 3928/83  
 Data 13/07/83  
 SETOR DE SERV. AUXILIARES

Paulo Guimarães

Solicito seu empenho em aproveitar o jovem jornalista Pedro Papazian Papayan, nos quadros de S.ECOM. É gente honesta, OK.

Autogr.  
 Ham  
 por Estado

A Codemat  
 p/ providenciar

Ham

AGENTE ADM. N-21  
 A PARTIR DE 15/ABRIL/83

CODEMAT -  
 Cid. N. da Cunha  
 PRESIDENTE



C O D E M A T

Protocolo

FLS. N.º

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.928/83 DE 13 / 07 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

## DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Dir. Adm. Geral*  
*pf providenciar, com outorga do Sr Governador,*  
*encaminhando posteriormente à Procuria Judi-*  
*dica pf elaborar contrato*

*Em 14/07/83*

Ao Setor de *Personal*  
Para Providenciar.

EM 15/07/83

*Antonio Carlos S. da Cunha*  
Chefe da DIV. de ADM, Geral  
CODEMAT.

*A.D.A.G.*  
*D. Admissão: 15.04.83*  
*Salário: R\$ 264566,00*  
*fg. Adm. nível 21*  
*lotação: Secon.*



C O D E M A T

*Quarez da Silva e Souza*  
Chefe do Setor de Pessoal

CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS :

Nome Completo : PEDRO PAPAZIAN  
Endereço completo e telefone : Rua 43 - Quadra 51 - Número 08 -  
Setor 3 - CPA 3 -- Telefone : ( 065 ) 321 - 6584  
Endereço para correspondência : Caixa Postal, 8 9 6  
Filiação : Lázaro Papazian e Adelaide Papazian  
Natural : Cuiabá -- Mato Grosso  
Data de nascimento : 29 de junho de 1 958  
Nacionalidade : Brasileira  
Estado Civil : Solteiro  
Profissão : Jornalista Profissional  
Carteira da Entidade de Classe : Sindicato dos Jornalistas Pro-  
fissionais no Estado de Mato Grosso - Matrícula sindical nº 055  
Data 14/11/1 979  
Carteira Profissional : 50.088 - Série : 368º - Estado Emissor:MT  
Título de Eleitor : 112.868 - 1ª Zona - Secção: 139ª - Mato Grosso  
C. P. F. : 138 941 531 / 72  
PASEP : 10086087700  
Carteira de Identidade : RG 002.677 - S.S.P.-MT - Expedida em  
Cuiabá, 02/07/1 976

2 - CURSOS REGULARES :

Primário : Escola Modelo Barão de Melgaço - 1 967 / 1 969 Cuiabá  
Ginasial : Centro Educacional Professor Nilo Póvoas - 1 971 / 1 974  
Cuiabá  
2º Grau : Colégio São Gonçalo - 1 975 / 1 977 - Cuiabá

3 - CURSOS SUPERIORES :

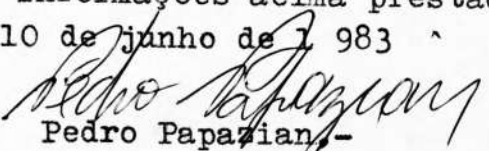
Universidade Federal de Mato Grosso - Acadêmico de Direito 4 semestre

5 - DIPLOMA (S) DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR :

Amparado pela Legislação que equiparou o Jornalista Profissional

Declaro verdadeiras as informações acima prestadas.

Cuiabá (MT), 10 de junho de 1 983

  
Pedro Papazian -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Colégio São Gonçalo

ESCOLA DE 1.º E 2.º GRAU

RECONHECIMENTO: PELA PORTARIA N.º 5162/77/ S. E. C.

# DIPLOMA

O Diretor do **Colégio São Gonçalo**,  
de acordo com o Art. 16 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o Título de  
**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** a **PEDRO PAPAIZIAN**,  
natural de **CUIABÁ** Estado **MATO GROSSO** nascido aos **29** de **JUNHO**  
de **1.958**, filho de **LÁZARO PAPAIZIAN** e de **ADELAIDE PAPAIZIAN**,  
por haver concluído o 2º Grau Escolar, Habilitação em **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**  
no ano letivo de **1.977**.

tivas estabelecidos nas Leis do País.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas

Cuiabá, 20 de **DEZEMBRO** de 1977.

*Pedro Papazian*  
DIPLOMADO

*mmnas*  
SECRETÁRIO  
*Antonio Desidério de Moraes*  
SECRETÁRIO  
AUT. Nº 235/78

*João Baldan*  
DIRETOR  
*Pe. Giovanni Baldan*  
DIRETOR REG. Nº. 013  
ISES - BAURU

Paulo Guimarães

Solicito seu empenho em aproveitar o jovem jornalista Pedro Bynarian, no quadro de S.ECOM. É gente nova, OK.

Atenciosamente

Franz  
for Estado

A Codemat  
p/ providenciar

Franz

AGENTE ADM. N-2  
A PARTIR DE 15/ABRIL

CODEMAT

100 Cid. M. da Cui  
PRESIDENTE

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, PEDRO PAPAIZIAN

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 50088- Série 368a, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMATx-  
(denominação da empresa)

sita Palacio Paiaguas- CPA -  
(endereço)

Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do  
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado  
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Cuiabá-MT., 15 de abril de 1.983

(Local e data)

+ Pedro Papaizian  
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,  
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco do Brasil S/A  
localizada à Rua Barão de Melgaço

n.º .....

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

(carimbo e assinatura)

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **PEDRO PAPAIZIAN**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **50088- Série 368ª**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMATx-**

(denominação da empresa)

sita **Palacio Paiaguas- CPA -**

(endereço)

Estado **Mato Grosso**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do  
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado  
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

**Cuiabá-MT., 15 de abril de 1.983**

(Local e data)

*Pedro Papaizian*  
(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,  
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco **do Brasil S/A**  
**Barão de Melgaço**

localizada à Rua....., n.º .....

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

STILIBRA

CÓD. 15103

C O M U N I C A D O

DO : SETOR DE PESSOAL

Nº : 114

AD : PEDRO PAPAIZIAN

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de MARÇO de 1.9<sup>84</sup> a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 15 / 04 / 83 a 15 / 04 / 84, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 09 / 04 / 84 a 08 / 05 / 84.

Atenciosamente

JSS/sc

 **CO DE MAT**

*Quares da Silva e Souza*  
Chefe do Setor de Pessoal

13.11.05123 004073

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 4.073/83

N.º PROCESSO: 3.928/83

DATA 13 / 07 / 83

ASSADO: PAULO GUIMARÃES

UNTO: SOLICITA O APROVEITAMENTO DO SR. PEDRO PAPAIZIAN, NOS QUADROS DA SECOM.

 **C O D E M A T**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo  
FLS. N° 01

**CODEMAT**  
**PROTOCOLO N°** 4.073  
**PROCESSO N°** 7.928  
**Data** 13/07/83  
**SETOR DE SRV. AUXILIARES**

Paulo Guimaraes

Solicito eu emp-  
reho eu aproveitar o  
jovem jornalista Pedro - Pedro -  
Brazão, no quadro  
de S.ECOM. É gente  
nova, OK.

Autour

Handwritten: Handwritten for Estado

-A Codornet  
p/ providencia.

AGENTE Adm. N

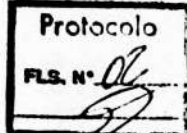
AGENTE ADM. N-21  
A PARTIR DE 15/ABRIL

**CODEMAT**

*[Handwritten signature]*  
Cid N. da  
PRESIDENT



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 3.928/83 DE 13 / 07 / 83

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

### DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Dir. Adm. Geral*  
*ff providenciar, com autorização do Sr. Governador,*  
*encaminhando posteriormente à Secretaria Jus-*  
*dica ff elaborar contrato.*

*Em 14/7/83*

Ao Setor de *Pessoal*  
Para Providenciar.

EM 15 07 1983

*Antonio Carlos S. da Cunha*  
Chefe da DIV. de ADM. Geral  
CODEMAT.

*A. D. A. G.*  
*D. Admissão: 15.04.83*  
*Salário: em 264566,00*  
*fg. Adm. nível 21*  
*lotação: Secon.*



C O D E M A T

*Quarez da Silva e Souza*  
Chefe do Setor de Pessoal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº

0688

Cuiabá(MT), 18 de julho de 1983.

CA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso  
- CODEMAT -

AO: Excelentíssimo Senhor  
Dr. PAULO ROBERTO G. GUIMARAES  
DD. Secretário Extraordinário de Comunicação Social  
NERA/

Senhor Secretário:

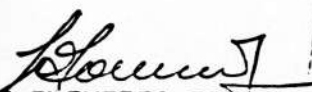
Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, estamos colocando à disposição o servidor PEDRO PAPA ZIAN, Agente Administrativo, Nível 21, para prestar serviços nessa Secretaria, com ônus pela CODEMAT.

Outrossim, solicitamos que seja remetido à esta Cia. um atestado de frequência mensalmente, até o dia 20 de cada mês.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
MAURO CID NUNES DA CUNHA  
Diretor Presidente

  
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor Administrativo Financeiro

Senhor Diretor Administrativo Financeiro

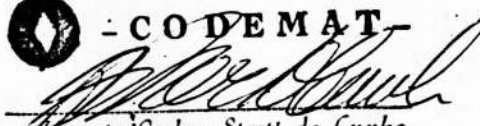
- Ref.: PEDRO PAPAZIAN,  
AG. ADMIN. N.º 21, a partir de 15/10/1981,  
ES 26456600, lotação SECOM
- Anexo cópia do Of.º 688 / 18/10/1981.
- O referido servidor pertence ao quadro da CODEMAT.
- Solicita a disponibilidade para SECOM.
- Que foi efetuado o ofício colocando à disposição.
- Somos de opinião; encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para elaboração do contrato de Assistência Técnica ou seja:

Para o cálculo anual com os encargos sociais.

|              |         |                  |                  |
|--------------|---------|------------------|------------------|
| Valor mensal | x 12=   | 3.774.792        |                  |
| FGTS         | 8%=     | 253.983          |                  |
| PASEP        | 0,8%=   | 25.398           |                  |
| IAPAS        | 21,30%= | 676.230          |                  |
|              |         | <u>4.730.403</u> |                  |
| 13º Salário  | =       | 264.566          |                  |
| FGTS         | 8%=     | 21.165           |                  |
| PASEP        | 0,8%=   | 2.116            |                  |
|              |         | <u>287.847</u>   | <u>4.418.250</u> |

Sem o aumento semestral e o reajustamento de faixa salarial.

Cuiabá, 19 de JULHO de 1983

 **- CODEMAT -**  
  
 Antonio Carlos Storti da Cunha  
 Chefe da Div. de ADM. Geral

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

## COMUNICAÇÃO INTERNA

|      |                                   |            |          |
|------|-----------------------------------|------------|----------|
| DE   | PEDRO PAPAZIAN                    | DATA       | 31/01/85 |
| PARA | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | Nº DA C.I. | S/Nº     |

ASSUNTO  
SOLICITAÇÃO FAZ:

Pela presente solicitamos a viabilidade de V.Sª., em autorizar adiantamento de 50% de meu salário do mês de fevereiro, para atender assuntos pessoais.

Atenciosamente

*Pedro Papazian*  
PEDRO PAPAZIAN

A CEA / DAF para providenciar pagamento de 50% do salário de fevereiro/85, descontando no folheto do respectivo mês. Cu

CS  
215/85  
953.285.

ENVIADO POR

PEDRO PAPAZIAN

DESTINADO A:

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

RECEBIDA  
EM

31.01.85

Benedito de França Barreto  
Diretor Administrativo Financeiro



**GRUPO**  
**ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS**

**CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE**  
**VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS**  
**COLETIVO.**

CIA VG

CIA APC

**BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN**

C.G.C.: **33.498.411**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

**000100-7**

**001952**

**000000**

**001**

**000**

**01/11/83**

ESTIPULANTE

C. G. C.

**CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO**

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

**PEDRO PAPAIAU**

**0000000000**

**29/06/58**

**IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

VIDA EM GRUPO

**ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO**

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

**\*\*2.800.000**

**\*\*\*\*\***

**\*\*\*\*\***

**\*\*\*\*\***

**\*\*\*\*\***

**\*\*\*\*\***

**BENEFICIÁRIOS**

**EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO**  
**NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À**  
**SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.**

CONTINUA



GRUPO

ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE  
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS  
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

C.G.C.:

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN  
C.G.C.: 33.498.411

| NÚMERO DO CERTIFICADO | APÓLICE VG | APÓLICE APC | SUBFATURA | LOCAL | DATA INÍCIO |
|-----------------------|------------|-------------|-----------|-------|-------------|
| 002242-0              | 000000     | 000159      | 001       | 000   | 01/09/83    |

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS 03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

PEDRO PAPA ZIAN

0000000000 29/06/58

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

| VIDA EM GRUPO |             | ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO |          |                     |                       |
|---------------|-------------|-----------------------------|----------|---------------------|-----------------------|
| MORTE         | MORTE       | INV. PERMAN. - ATÉ          | A.M.D.S. | D.H. - ATÉ 180 DIAS | D.I.T. - ATÉ 360 DIAS |
| *****         | **2.800.000 | **2.800.000                 | *****    | *****               | *****                 |

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

CONTINUA



GRUPO

ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL SEGURO DE  
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS  
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

BRADESCO SEGUROS S.A.

C.G.C.: 33.055.146

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

001943-7

000728

000000

001

000

01/09/83

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST DO MATO GROSSO

03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

PEORO PAPAIAU

0000000000

29/06/58

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

\*\*2.800.000

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

CONTINUA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PALÁCIO PAIAGUÁS  
CASA CIVIL

3/6/83 /

Memo

Esta é a documentação  
do Pedro Popozian que  
lhe foi. O Salário é  
aquele de R\$ 264.000,00  
(duzentos e sessenta e  
quatro mil reais).

OK?

*[Handwritten signature]*

Paulo Roberto G. Guimarães  
Secretário Extraordinário de Comunicação Social  
Paulo Roberto G. Guimarães  
Secretário Extraordinário de Comunicação Social

# FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS

NOME: PEDRO PAPAIZIAN

DATA ADM. 15.04.83

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECOM *Casa Civil*

## MÊS DE GOZO

| PERIODO AQUISITIVO  | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | PERIODO DE GOZO     | CIENTE                 |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------------|------------------------|
| 15.04.83 a 15.04.84 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 09.04.84ma 09.05.84 | <i>Pedro Papaizian</i> |
| 15.04.84 a 15.4.85  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 17.04.85 a 16.05.85 | <i>Pedro Papaizian</i> |
| 15.04.85/86         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                     |                        |



GOZADAS



NÃO GOZADAS



to:



#### 4 - ANOTAÇÕES ( LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC )

- Conforme autorização em processo nº o servidor - foi contratado para prestar os seus serviços na SECOM como Agente Administrativo nível 21.
- A partir de 01.05.83 passou a perceber o salário de E\$...... 284.313 conforme resolução 06/83.
- Conforme processo nº 3.928/83 e protocolado sob nº 4.073/83 contrato de assistência técnica nº 59/83 o servidor foi colocado à disposição da Sec. Extraordinária de Comunicação Social a partir de 15.04.83 devendo o mesmo enviar mensalmente atestado de frequência e relação de serv. ao Diretor Adm. Financeiro.
- A partir de 01.07.83 passou a perceber o salário de E\$...... 436.189 conforme resolução 09/83.
- A partir de 01.01.84 passou a perceber o salário de E\$...... 717.402,00 N-21 de acordo com a Res. 27/83.
- Conforme processo nº 3.360/84, o servidor é solicitado para ir à disposição da Casa Civil sendo atendido através do ofício nº (anexo ao processo) sendo incluído no Convênio 020/84, firmado entre a CODEMAT e a Casa Civil, a partir de 05.06.84.
- Conforme processo nº 2.330/84 o servidor retornou a Cia, o qual se encontrava a disposição da SECOM, a partir de 21.03.84.
- A partir de 01.07.84 passou a perceber o salário de E\$...... 1.144.761 de acordo com a resolução 21/8 ..
- A partir de 01.01.85 passou a perceber o salário de E\$...... 1.906.570, de acordo com a resolução 21/84.
- A partir de 1º.07.85 passou a perceber o salário de .... G\$ 3.291.848 de acordo com a resolução 11/85.

# VOTOU:

|                             |                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Em ..... / ..... / 19. 72   | Em ..... / ..... / 19. .... | Em ..... / ..... / 19. .... |
| RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       |
| Em ..... / ..... / 19. 78   | Em ..... / ..... / 19. .... | Em ..... / ..... / 19. .... |
| RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       |
| Em 15 / 11 / 19. 82         | Em ..... / ..... / 19. .... | Em ..... / ..... / 19. .... |
| RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       |
| Em ..... / ..... / 19. .... | Em ..... / ..... / 19. .... | Em ..... / ..... / 19. .... |
| RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       | RUBRICA DO PRESIDENTE       |



## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

98

RM

## CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

30ª CSM

Nº 761058

SÉRIE J



Certifico que "PEDRO PAPAZIAN"  
nascido a 29JUN58 — CUIABÁ — MT  
(data) (município) (est.)  
filho de = Lazaro Papazian =  
e de = Adelaide Papazian =  
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1976 por ter sido in-  
(data) (motivo)  
cluido no Excesso do Contingente.  
(motivo)

Identificação: N.º de Registro  
Altura 1,75m Cúpis Pd Cl Olhos CastEsc  
Cabelos CastEscOnd Tipo sanguíneo  
Sinais particulares não tem

+ *Pedro Papazian*  
(Assinatura do dispensado)

Polegar direito



CEDULA DE IDENTIDADE

GUARÁ



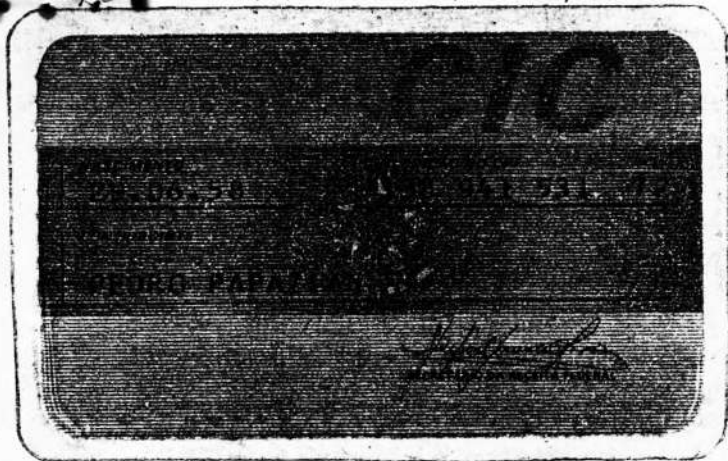
FOLEGAIR DIRZITO



*Pedro de Aguiar*  
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

138 941 531-72





BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

INSCRIÇÃO NO **P A S E P**

CODIGO

10086087700

NOME DO SERVIDOR (PARTICIPANTE DO FUNDO)

PEDRO PAPAZIAN

DATA DO NASCIMENTO

29 06 58

SEXO

MASCULINO

☒ 1

FEMININO

☐ 2

ATENÇÃO:

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

\*\*1976

10086087700

Contrato de Assistência Técnica 59/83  
que entre si fazem e celebram a Compa  
nhia de Desenvolvimento do Estado de  
Mato Grosso - CODEMAT e de outro lado  
a Secretaria Extraordinária de Comuni  
cação Social.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do  
ano de um mil novecentos e oitenta e três (1.983), a Companhia de De  
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de econo  
mia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen  
tro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento  
e Coordenação - GPC., nesta Capital, neste ato representada por seus  
Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, daqui em diante de  
nominada simplesmente CODEMAT, e a Secretaria Extraordinária de Comu  
nicação Social, aqui representada por seu Secretário Chefe, de ora em  
diante denominada SECOM, resolvem celebrar o presente Contrato, que  
será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

A CODEMAT se compromete a colocar à disposição  
o Agente Administrativo Nível 21, do seu quadro funcional, PEDRO PAPA  
ZIAN, para prestação de serviços Administrativos, na SECOM, de acordo  
com o Processo nº 3.928/83, Protocolo sob o nº 4.073/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

O prazo estipulado pelas partes, para execução  
dos serviços Administrativos de que trata este Contrato será de um  
(1) ano, a partir do dia 15 de abril/83, conforme of. nº 0688 da CODE  
MAT.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente poderá ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

As despesas do salário, 13º salário, encargos sociais, e todos direitos funcionais, etc., devidos ao Agente Administrativo Nivel 21, PEDRO PAPAZIAN, são de responsabilidade exclusiva da CODEMAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

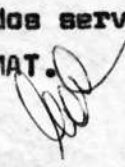
O valor do presente é R\$ 4.418.250,00 (Quatro milhões quatrocentos e dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros) e quivalente ao salário mensal, Agente Administrativo Nivel 21, R\$ 264.566,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), e mais encargos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica ressalvado desde já os reajustes semestrais obrigatórios de lei, bem como todas reclassificações havidas na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações

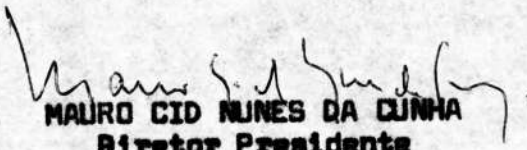
Fica aqui estabelecida a obrigatoriedade da CODEMAT efetuar mensalmente o pagamento do salário do Agente Administrativo Nivel 21, PEDRO PAPAZIAN, no Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, e a SECOM enviar mensalmente atestado de frequência e relatório dos serviços prestados ao Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom firme e valioso.

Cuiabá, de de 1.983

CODEMAT:

  
MAURO CID NUNES DA CUNHA  
Diretor Presidente  
CPF nº 099.987.497-04

  
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor Administrativo Financeiro  
CPF nº 001.657.081-91

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL:

  
PAULO ROBERTO G. GUIMARÃES  
Secretário Chefe

TESTEMUNHAS:

1.   
2. \_\_\_\_\_

OPM/11bm

*Anotado em ficha  
verde. c. 01.09.83  
Alcino*

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO*casa civil*C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº: 302

AO: PEDRO PAPAIZIAN

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co-  
municamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do  
mês de ..... MARÇO ..... de 1.985..a importância referente ao  
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe-  
ríodo de 15-04-85 a 15-04-85, devendo V.Sª., entrar em gozo das  
mesmas a partir de 17-04-85 a 16-05-85.

Atenciosamente,

CODEMAT

*Julio da Silva e Souza*  
Chefe do Setor de Pessoal*Recebi  
Em 17/4/85  
Eduardo*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00906

Cuiabá(MT), 05 de junho de 1984.

DA Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso  
- CODEMAT -

AC: Exmº Senhor

M. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

M. Secretário Chefe da Casa Civil

EM STA

Senhor Secretário Chefe:

Atendendo à solicitação de V.Excia., em Of. CCC/SCC/84, datado de 25.05.84, estamos colocando à disposição o servidor PEDRO PAPAIZIAN, AG. ADM. N.21, para prestar serviços nessa secretaria, sendo incluído no Convênio nº 020/84, firmado entre a CODEMAT e a CASA CIVIL, a partir desta data.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

  
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO  
Diretor Administrativo Financeiro

C. C. A. 1047

-3128 03 10 25 002655

PROTÓTIPO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.455/84

N.º PROCESSO: 2.330/84

DATA 03 / 04 / 84

Pedro Papazian

INTERESSADO: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: ESTÁ DEVOLVENDO OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, QUE ENCONTRAVA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME OFÍCIO Nº. 111/84



C O D E M A T  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OF.111/84

Cuiabá - MT

Em, 21 de março de 1984.

Senhor Diretor Presidente:

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| CODEMAT                   |           |
| Protocolo Nº              | 94.557/84 |
| Processo Nº               | 9.336/84  |
| Data                      | 03/04/84  |
| Setor de Serv. Auxiliares |           |

Através do presente, estamos devolvendo os servidores abaixo relacionados, que se encontram à disposição desta secretaria a partir da presente data:

- CLEIZE TAVARES - Ag. Administ. - 21
- EDGAR DO E. SANTO OLIVEIRA - Téc. - TS- 1
- MARIBETE S. DA COSTA - Ag. Administ. - 21
- PEDRO PAPAIZIAN - Téc. - TS- 3.

Contando com a sempre colaboração de V. Sa. antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Mauro Cid Nunes da Cunha  
Secretário Comunicação Social

Ao

Ilmo Sr.

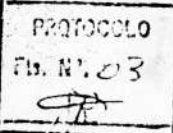
Dr. GUSTAVO ARRUDA

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N/E/S/T/A/



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.330/84

DE 03 / 04 / 84

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

## DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao CEAIDAF  
Para as providências junto ao D.A.G.  
Em 27/05/84  
[Signature]

Ao D.A.G.  
pl providências cabíveis  
Em 18/05/84

 - CODEMAT -  
Walter Helena Verona  
Coordenador de Estudos e  
Avaliação - DAF

Ao Setor de Pessoal  
para os devidos fins  
Em 18.05.84

 - CODEMAT -  
[Signature]  
Aécio Carlos Storti da Cunha  
Chefe da Div. de ADM. Geral

RESULTADO DOS PONTOS.

NOME: Pedro Papazian

CARGO: Pg. Pedagog. NÍVEL: 21. 436.189.00

ÓRGÃO / UNIDADE: SECON. A. 150483

230983

|                              |                                  |         |           |
|------------------------------|----------------------------------|---------|-----------|
| 1 - Tempo de Serviço: Anos:  | <u>105m 08d</u>                  | Pontos: | <u>--</u> |
| 2 - Escolaridade:            | Grau: <u>Superior incompleto</u> | Pontos: | <u>04</u> |
| 3 - Experiência:             | <u></u>                          | Pontos: | <u>--</u> |
| 4 - Complexidade das Tarefas | <u></u>                          | Pontos: | <u>03</u> |
| 5 - Dedicação:               | <u>5/avalc outxorgao</u>         | Pontos: | <u></u>   |

RESULTADO: ( ) Total de Pontos: 07

De acordo com resultado da soma dos pontos obtidos eleva-se ao nível

(Oly: în tem dreptu art 14 - 2 ane)

Cuiabá \_\_\_\_\_

VISTO:

Comissão.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Palácio Paiguás - C.P.A. Bloco SEPLAN

*curriculum superior 15/04/83***AVISO DE CRÉDITO**

N.º

NOME: PEDRO PAPAZIAN- N-21FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVOLOTADO: SECOM*31 05 83  
15.04 83**16 1m /*

Comunicamos a V. Sª que se encontra a sua disposição no  
Banco do Estado de Mato Grosso S/A, o saldo do seu salário correspondente  
ao mês de MAIO de 19 83 conforme discriminação abaixo:

|                 |      |            |
|-----------------|------|------------|
| Salário         | cr\$ | 284.313,00 |
| Gratificação    | cr\$ |            |
| Transferência   | cr\$ |            |
| Horas Extras    | cr\$ |            |
| Insalubridade   | cr\$ |            |
| Dif. Salário    | cr\$ |            |
| Férias          | cr\$ |            |
| Diárias         | cr\$ |            |
| Salário Família | cr\$ |            |

**TOTAL BRUTO** cr\$ 284.313,00

Ipemat cr\$ 27.592,74

Aspemat cr\$

**DESCONTOS** Contribuição Sindical cr\$

Boa Vista Seguros cr\$ 1.792,00

Bemat Consignações cr\$

Adiantamento Salarial cr\$

A. A. CODEMAT cr\$ 1.530,00

Imposto de Renda cr\$ 21.302,00

Anulação de Proventos cr\$

Adiantamento A. A. C. cr\$

**LÍQUIDO A RECEBER** cr\$ 232.679,26*230983  
150483  
08,05**100*

VISTO

Assinatura do Funcionário

C. I. C.

*435**277305*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DOS PONTOS

NOME: PEORO PRAZO LAZARO  
CARGO: AG. A LIMPEZA NÍVEL: 06 VALOR: R\$ 93.649,  
ÓRGÃO/UNIDADE INTECO DATA DE ADMISSÃO: 01/04/81

23/09/84  
1 - Tempo de Serviço: Anos: 2a Osm 22 D Pontos: 04  
2 - Escolaridade: Grau: GINASIAL Pontos: 02  
3 - Experiência: \_\_\_\_\_ Pontos: 04  
4 - Complexidade das Tarefas: \_\_\_\_\_ Pontos: 01  
5 - Dedicação: SAIAL a.o Pontos: \_\_\_\_\_

RESULTADO: ( ) Total de Pontos: 11

De acordo com resultado da soma dos pontos obtidos elevou-se  
ao Nível \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_.

Obs: Não tem direito - artº 3º Resol. 21/83

Cuiabá \_\_\_\_\_

VISTO:

\_\_\_\_\_  
C O M I S S Ã O

109  
769

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

I. C.G.C. 03.474.053/0001-32 Palácio Palaguás - C.P.A. Bloco SEPLAN

*Curriculo  
Gimano 83***AVISO DE CRÉDITO** N.º

NOME: PEDRO PRADO LAZARO - 01.04.81 - N-06

FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA LOTADO SUDECO

Comunicamos a V. Sª que se encontra a sua disposição no Banco do Estado de Mato Grosso S/A, o saldo do seu salário correspondente ao mês de ..... de 19.....conforme discriminação abaixo:

|                         |                             |                |
|-------------------------|-----------------------------|----------------|
| <i>01/04/81</i>         | Salário .....               | cr\$ 46.546,00 |
|                         | Gratificação .....          | cr\$ .....     |
|                         | Transferência .....         | cr\$ .....     |
|                         | Horas Extras .....          | cr\$ .....     |
|                         | Insalubridade .....         | cr\$ .....     |
|                         | Dif. Salário .....          | cr\$ .....     |
|                         | Férias .....                | cr\$ .....     |
|                         | Diárias .....               | cr\$ .....     |
|                         | Salário Família .....       | cr\$ .....     |
|                         | .....                       | .....          |
| DESCONTOS               | TOTAL BRUTO .....           | cr\$ .....     |
|                         | Ipemat .....                | cr\$ .....     |
|                         | Aspemat .....               | cr\$ .....     |
|                         | Contribuição Sindical ..... | cr\$ .....     |
|                         | Boa Vista Seguros .....     | cr\$ .....     |
|                         | Bemat Consignações .....    | cr\$ .....     |
|                         | Adiantamento Salarial ..... | cr\$ .....     |
|                         | A. A. CODEMAT .....         | cr\$ .....     |
|                         | Imposto de Renda .....      | cr\$ .....     |
|                         | Anulação de Proventos ..... | cr\$ .....     |
|                         | Adiantamento A. A. C. ....  | cr\$ .....     |
|                         | .....                       | .....          |
| LÍQUIDO A RECEBER ..... |                             | cr\$ .....     |

*27*

VISTO .....

Assinatura do Funcionário

C. I. C.

*31 0583  
01.04.81**30 1 2a**230983  
01.04.81**22 05 2a**2a**277 A  
306*



ESTADO DE MATO GROSSO  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTEIRA DE SAÚDE

15670

Reg.

Nome Pedro Papazian



Natural Cuiabá MT  
Filiação Lázaro Papazian  
e Adelaide Papazian  
Data de Nasc. 29/06/58  
U.S. Intendente de Saúde  
MEDICO FUSMAT  
CRM-0/600  
CON. GERAL



BANCO DO BRASIL S.A.

917409-9 pasep  
046-9

31943 ADEASTRAMENTO — FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PASEP

1.702.093.683-9

PARTICIPANTE (NOME POR EXTENSO)

PEDRO PAPA ZIAN

NASCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)

29.06.58

SEXO

1

1 - MASC  
2 - FEM

ANO 1º EMPREGO

19 76

CPF COM CONTROLE

138.941.431-72

NOME DA MÃE (POR EXTENSO)

ADELAIDE PAPA ZIAN

IMPORTANTE: 1) PREENCHER DATILOGRAFICAMENTE TODOS OS CAMPOS  
2) FICHAS INCOMPLETAS SERÃO DEVOLVIDAS

Mod. 0.30.374-7 Via I - BANCO  
Jan. /80

CGC DA ENTIDADE (COMPLETO)

03474053/0001-32

# IMPRENSA

VÁLIDA PARA 1 983

Cart. trab. n.º 50.088 série 3688

Reg. prof. n.º 185 Estado MT

Cart. Ident. n.º 002.677 Estado MT

CPF n.º 138 941 531 / 72

Função Reporter-Fotográfico



Associado



Presidente do Sindicato



POLEGAR DIREITO



TIPO SANGÜINEO

Positivo



## DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCÂMBIO

Mod. 08.46

Paulo Guimarães

Solicito seu empenho em aproveitar o jovem jornalista Pedro Lyapunov, no quadro de S.ECOM. É gente boa, ok.

Atenciosamente

Hamur  
for Estado

A Codemut  
p/ providências

Hamur

AGENTE ADM. N-21  
A PARTIR DE 15/ABRIL/83

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**GOVERNO DO ESTADO**  
CASA CIVIL

|                      |          |
|----------------------|----------|
| <b>CODEMAT</b>       |          |
| Protocolo N°         | 3.560/84 |
| Processo N°          | 3.360/84 |
| Data                 | 28.05.84 |
| Serviço de Protocolo |          |

|            |
|------------|
| Protocolo  |
| FLS. N° 01 |

OF. SCCC/860/84

Cuiabá - MT 25/05/84

Senhor Diretor-Presidente:

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos solicitar-lhe a gentileza de colocar à disposição da Casa Civil, o Sr. PEDRO PAPAZIAN.

Servimo-nos da oportunidade, para reiterar as expressões de elevado apreço.

DEP. DJALMA ROCHA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ILMO.SR.

GUSTAVO ARRUDA

DD. DIRETOR-PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A

ARCS/wvs.



C O D E M A T

Protocolo

FLS. N° 02

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.360/84 DE 28 / 05 / 84

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

## DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A: JAF // atendimento pelo  
Comitê de Casa Civil / CODEMAT.

28.05.84

*[Handwritten signature]*

A: Dir. Adm. Geral  
Para providências, de acordo com o  
Sr. Dir. Residente.

C O D E M A T

*[Handwritten signature]*  
Benedito França Barreto  
Diretor Administrativo Financeiro

Jo Setor de Pessoal  
para os devidos fins.  
Cba, 29.05.84

C O D E M A T

*[Handwritten signature]*  
Vilma de Lencastre Pinto  
Ch. Div. Adm. Geral

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

Cuiabá(MT), 05 de junho de 1984.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso  
- CODEMAT -

AO: Exmº Senhor

Dr. DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

DD. Secretário Chefe da Casa Civil

N E S T A

Senhor Secretário Chefe:

Atendendo à solicitação de V.Excia., em Of. SCCC/860/84, datado de 25.05.84, estamos colocando à disposição o servidor PEDRO PAPAIZIAN, AG. ADM. N.21, para prestar serviços nessa Secretaria, sendo incluído no Convênio nº 020/84, firmado entre a CODEMAT e a CASA CIVIL, a partir desta data.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO ARRUDA  
Diretor Presidente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO  
Diretor Administrativo Financeiro

JSS/ops.

## FICHA FINANCEIRA

| A partir de | Venc. Padrão | Gratificação | Hora Extra (Sal. Hora) |
|-------------|--------------|--------------|------------------------|
| 15.04.83    | 264.566,00   |              |                        |
| 21/05/83    | 284.315,00   |              |                        |

Nome: PEDRO PAPAZIAN

Profissão:

Cargo: Ag. Administrativo

Exercício: 1.983

Lotação: SECON

Data da Admissão: 15.04.83

Classe:

Nível: 21

N. Dep. Econ. Imp. Renda \_\_\_\_\_ Cr\$

N. Dep. Econ. Sal. Familia..... Cr\$

Grupo N<sup>o</sup>

Dep.

Matricula N°

| LÍQUIDO A RECEBER                         |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
|-------------------------------------------|------|------|------|------|------------|-----------|------------|--------|--|--|
| PROVENTOS GERAIS                          | Cód. | Jan. | Fev. | Mar. | Abr.       | Mai.      | Jun.       | TOTALS |  |  |
| Salários                                  |      |      |      |      | 117.549,53 | 93.629,26 | 993.902,16 |        |  |  |
| Gratificações                             |      |      |      |      | 15.816,00  |           |            |        |  |  |
| Representação                             |      |      |      |      | 132.283,00 | 27.431,3  | 98.431,3   |        |  |  |
| Horas Extras                              |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Diárias                                   |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Férias                                    |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Sub-Total                                 |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Salário Família                           |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Ajuda de Custo                            |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| 13º Salário                               |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| TOTAL DOS PROVENTOS                       |      |      |      |      | 132.283,00 | 98.431,3  | 984.313,-  |        |  |  |
| Consignações                              | Cód. | Jan. | Fev. | Mar. | Abr.       | Mai.      | Jun.       | TOTALS |  |  |
| IPEMAT-Cont.                              |      |      |      |      | 11.905,47  | 93.009,34 | 93.009,34  |        |  |  |
| IPEMAT-Dif.                               |      |      |      |      |            |           | 9.477,10   |        |  |  |
| Cont. Sindical                            |      |      |      |      | 1.792,00   | 1.392,00  | 1.792,00   |        |  |  |
| Seguros                                   |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
|                                           |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
|                                           |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| SUB-TOTAL DEDUTIVEL IMP. RENDA            |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES                       | Cód. | Jan. | Fev. | Mar. | Abr.       | Mai.      | Jun.       |        |  |  |
| BEMAT S/A                                 |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Adiantamentos                             |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| F.A.S.C.                                  |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| A.A. CODEMAT                              |      |      |      |      | 10.360,00  | 1.530,00  | 1.530,00   |        |  |  |
|                                           |      |      |      |      |            |           |            |        |  |  |
| Imp. Renda Ret. Font ASPEMAT              |      |      |      |      |            | 91.302,00 | 91.302,00  |        |  |  |
| TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES ANULAÇÃO PROVENTOS |      |      |      |      |            | 51.637,34 | 61.110,84  |        |  |  |

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19

C O D E M A T

NOME: Pedro Papazian

| RENDIMENTOS BRUTOS  |              | IMPOSTO RETIDO NA FONTE |
|---------------------|--------------|-------------------------|
| 5.1 - Salário       | 3.324.520,00 | 256.894,00              |
| 5.2 - 13º Salário   | 324.141,00   |                         |
| 5.3 - Horas Extras  |              |                         |
| 5.4 - Gratificação  |              |                         |
| 5.5 - Prêmio        |              |                         |
| 5.6 - Representação |              |                         |
| 5.7 - Kilometragem  |              |                         |
| 5.8 - Insalubridade |              |                         |
| TOTAL ..            | 3.654.661,00 | Cr\$ 256.894,00         |

| DEDUÇÕES CEDULARE              |  | Cr\$            |
|--------------------------------|--|-----------------|
| 6.1 - <del>IMPOSTO</del> JAPIS |  | 335.194,95      |
| 6.2 - IMPOSTO SINDICAL         |  | 9.447,10        |
| TOTAL .....                    |  | Cr\$ 344.642,05 |

| ABATIMENTO DA RENDA BRUTA         |  | Cr\$           |
|-----------------------------------|--|----------------|
| 7.1 - Pensão Alimentícia          |  |                |
| 7.2 - Seguro                      |  | 16.128,00      |
| 7.3 - Associação Atlética CODEMAT |  | 15.255,00      |
| 7.4 - A S P E M A T               |  |                |
| TOTAL .....                       |  | Cr\$ 31.383,00 |

| RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS |  | Cr\$      |
|-----------------------------|--|-----------|
| 8.1 - Diárias               |  | 75.000,00 |
| 8.2 - Ajuda de Custo        |  |           |
| 8.3 - Salário Família       |  |           |
| TOTAL .....                 |  | Cr\$      |

# FICHA FINANCEIRA

*Plencastro*

| A partir de | Venc. Padrão | Gratificação | Hora Extra (Sal. Hora) |
|-------------|--------------|--------------|------------------------|
| 01/02/84    | 1144,81      |              |                        |
|             |              |              |                        |
|             |              |              |                        |

Nome: PEDRO PAPAZIAN

Profissão: \_\_\_\_\_

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO

Exercício: 1.984

Lotação: SEDON 2ª Div. Civil

Data de Admissão: 15.04.83

Classe: \_\_\_\_\_

Nível: 21

N. Dep. Econ. Imp. Renda \_\_\_\_\_ Cr\$

N. Dep. Econ. Sal. Família \_\_\_\_\_ Cr\$

Grupo Nº \_\_\_\_\_

Dep. \_\_\_\_\_

Matricula Nº \_\_\_\_\_

| LÍQUIDO A RECEBER              |      | Jul.      | Ago.      | Set.      | Out.      | Nov.      | Dez.      | TOTAL     |
|--------------------------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PROVENTOS GERAIS               | Cód. | 917.787   | 917.787   | 917.787   | 917.787   | 915.690   | 985.108   | 1.144.761 |
| Salários                       |      | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 |           |
| Gratificações                  |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Representação                  |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Horas Extras                   |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Diárias                        |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Férias                         |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Sub-Total                      |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Salário Família                |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Ajuda de Custo                 |      |           |           |           |           |           |           |           |
| 13º Salário                    |      |           |           |           |           |           |           | 1.144.761 |
| TOTAL DOS PROVENTOS            | Cód. | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 | 1.144.761 |
| Consignações                   |      |           |           |           |           |           |           |           |
| IPEMAT-Cont.                   | 9.5  | 108.752   | 108.752   | 108.752   | 108.752   | 103.028   | 103.028   |           |
| IPEMAT-Dif.                    |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Cont. Sindical                 |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Seguros                        |      | 5.352     | 5.352     | 5.352     | 5.352     | 9.360     | 9.360     |           |
| SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA | Cód. |           |           |           |           |           |           |           |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES            | Cód. |           |           |           |           |           |           |           |
| BEMAT S/A                      |      |           |           |           |           |           |           |           |
| Adiantamentos                  |      |           |           |           |           |           |           |           |
| F.A.S.C.                       |      |           |           |           |           |           |           |           |
| A.A. CODEMAT                   |      | 4859      | 4859      | 4.859     | 4.859     | 8.328     | 8.328     |           |
| Imp. Renda Ret. Font           |      | 108.011   | 108.011   | 108.011   | 108.011   | 108.355   | 38.937    |           |
| ASPEMAT                        |      |           |           |           |           |           |           |           |
| TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES         | Cód. |           |           |           |           |           |           |           |
| ANULAÇÃO PROVENTOS             |      |           |           |           |           |           |           |           |

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS E  
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE  
CÉDULA C  
MODELO 1

03 FONTE PAGADORA - PESSOA JURÍDICA  
CARIMBO DO CGC/OU REPRESENTAÇÃO TIPOGRÁFICA

01 N.º DOCUMENTO

02 ANO BASE.

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA

|          |          |
|----------|----------|
| N.º CPF  | CONTROLE |
| NOME     |          |
| ENDEREÇO |          |

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

|                |         |          |
|----------------|---------|----------|
| NOME           | N.º CPF | CONTROLE |
| Pedro Papazian |         |          |
| ENDEREÇO       |         |          |

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

|                    | VALOR - CRS   | IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS |
|--------------------|---------------|-------------------------------|
| SALÁRIO            | 11.172.978,00 | 965.334,00                    |
| 13º SALÁRIO        | 11.144.761,00 | ,00                           |
| GRATIFICAÇÃO       | ,00           | ,00                           |
| ADICIONAL          | ,00           | ,00                           |
| ABONO PECUNIÁRIO   | ,00           | ,00                           |
| HORAS EXTRAS       | ,00           | ,00                           |
| FÉRIAS REMUNERADAS | ,00           | ,00                           |
|                    | ,00           | ,00                           |
| TOTAL              | 12.317.739,00 | 965.334,00                    |

07 DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

| TRIM | RENDIMENTOS - CRS | IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS | TRIM | RENDIMENTOS - CRS | IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS |
|------|-------------------|-------------------------------|------|-------------------|-------------------------------|
| 1.º  | 2.869.608,00      | 256.364,00                    | 3.º  | 3.434.283,00      | 324.033,00                    |
| 2.º  | 1.434.804,00      | 130.334,00                    | 4.º  | 4.579.044,00      | 254.603,00                    |

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

|                       | VALOR - CRS  |
|-----------------------|--------------|
| IAPAS                 | 1.042.808,00 |
| SEGURO                | 18.000,00    |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | ,00          |
| ASPEMAT               | ,00          |
| ASC                   | 55.862,00    |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA    | ,00          |
|                       | ,00          |
|                       | ,00          |
| TOTAL                 | 1.156.670,00 |

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

|              | VALOR - CRS |
|--------------|-------------|
| SAL. FAMÍLIA | ,00         |
| DIÁRIAS      | ,00         |
|              | ,00         |
|              | ,00         |
| TOTAL        | ,00         |

10 OBSERVAÇÕES:

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

LOCAL DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## Ficha Financeira

|             |              |         |        |                           |                                 |                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--------------|---------|--------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| A partir de | Venc. padrão | Gratíf. | Outros | Nome. PEDRO PAPAZIAN      | Data da admissão 15/04/83       | Grupo Nº                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |
|             |              |         |        | Profissão.                | Classe:                         | Dep. <table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> |  |  |  |  |  |  |  |  |
|             |              |         |        |                           |                                 |                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 01/01/85    | 1906570      |         |        | Cargo: AG. ADMINISTRATIVO | Nível: 21                       | Matrícula N.º                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 01/07/85    | 3291.848     |         |        | Exercício. 1.985          | N. Dep. Econ. Imp. Renda Cr\$   |                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|             |              |         |        | Lotação. CASA CIVIL       | N. Dep. Econ. Sal. Família Cr\$ |                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |

| ESPECIFICAÇÕES             | Jan.      | Fev.      | Març.     | Abr. | Mai.      | Jun.      | Jul       | Ago.      | Set.      | Out.      | Nov.      | Dez.      | 13.º Sal. | TOTAL |
|----------------------------|-----------|-----------|-----------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------|
| Salário                    | 1.906.570 | 1.906.570 | 1.906.570 | 00   | 1.906.570 | 1.906.570 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 |           |       |
| Gratificação               |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Representação              |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Horas Extras               |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Insalubridade              |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Dif. Salário               |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Diarias                    |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Férias                     |           |           | 1.906.570 |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Adicional                  |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Transferência              |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| <b>SUB-TOTAL</b>           |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Aj. Custo                  |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| 13.º Salário               |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Salário Família            |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           | 3.291.848 |       |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | 1.906.570 | 1.906.570 | 3.813.140 |      | 1.906.570 | 1.906.570 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 | 3.291.848 |           |       |
| IAPAS                      | 181.124   | 181.124   | 362.248   |      | 171.591   | 171.591   | 296.266   | 296.266   | 296.266   | 296.266   | 296.266   | 296.266   |           |       |
| Contribuição Sindical      |           |           | OP.       |      |           |           |           |           |           |           |           |           | 219.456   |       |
| Seg. Boa Vista             | 9.360     | 9.360     | 18.720    |      | 9.360     | 9.360     | 9.360     | 9.360     | 9.360     | 9.360     | 9.360     | 9.360     |           |       |
| Pensão Alimentícia         |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| <b>SUB-TOTAL</b>           |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Imposto de Renda           | 173.177   | 173.177   | 346.354   |      | 175.084   | 175.084   | 290.644   | 290.644   | 290.644   | 290.644   | 290.644   | 246.753   |           |       |
| Aspemat                    |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Anulação de Proventos      |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| FASC                       |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| Adiant. Salarial           |           | 953.285   |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| A.S. Codemat               |           | 16.656    | 16.656    |      | 16.656    | 16.656    | 24.689    | 24.689    | 24.689    | 24.689    | 24.689    | 24.688    |           |       |
| D.B. / A.S.C.              |           |           |           |      |           |           |           |           | 86.000    |           |           |           |           |       |
| <b>TAR</b>                 | 65.000    | 177.960   |           |      |           | 155.624   | 237.500   | 196.593   |           |           |           |           |           |       |
| <b>FARMACIA / Globo</b>    |           |           |           |      |           |           |           |           | 264.400   | 109.500   | 231.587   |           |           |       |
| <b>TOTAL DE DESC.</b>      |           |           |           |      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |       |
| <b>LÍQ. A RECEBER</b>      | 1.477.019 | 2.950.088 | 3.619.119 |      | 1.523.020 | 1.523.020 | 2.127.284 | 2.127.284 | 2.222.109 | 2.222.109 | 2.222.109 | 2.222.109 |           |       |

## Ficha Financeira

|                |                 |              |        |                      |                             |                                                                                                                            |
|----------------|-----------------|--------------|--------|----------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A PARTIR<br>DE | VENC.<br>PADRÃO | GRATIFICAÇÃO | OUTROS | NOME: PEDRO PAPAZIAN | DATA DA ADMISSÃO: 15 /04/83 | GRUPO Nº                                                                                                                   |
|                |                 |              |        | PROFISSÃO:           | CLASSE:                     | DEP. <table border="1" style="display: inline-table; width: 100px; height: 20px; vertical-align: middle;"></table>         |
|                |                 |              |        | CARGO: AGENTE ADM.   | NÍVEL: 21                   | MATRÍCULA Nº <table border="1" style="display: inline-table; width: 100px; height: 20px; vertical-align: middle;"></table> |
|                |                 |              |        | EXERCÍCIO: 1.986     | N. DEP. ECON. IMP. RENDA    | Cr\$ <table border="1" style="display: inline-table; width: 100px; height: 20px; vertical-align: middle;"></table>         |
|                |                 |              |        | LOTAÇÃO: CASA CIVIL  | N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA  | Cr\$ <table border="1" style="display: inline-table; width: 100px; height: 20px; vertical-align: middle;"></table>         |

[illegible]